

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS ETEC/FATEC CARAPICUIBA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA – CEP 06310-390 – CARAPICUIBA/SP.**

**TOMADA DE PREÇO CEETEPS Nº 01/2020.**

**PROCESSO Nº 629941/2020**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A Comissão Julgadora da Licitação, observando rigorosamente as normas e os protocolos de segurança para evitar o contágio da COVID-19, receberá os Envelopes 1- Proposta e 2 Habilitação e as declarações complementares, nos termos do item 3 do edital, no dia 20 de janeiro de 2021, durante uma hora e meia, qual seja, das 8h30min às 10h, na Portaria da sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia- São Paulo/SP, quando na sequência, no Auditório Laranja, iniciar-se-á a abertura dos Envelopes 1 – Proposta.

**O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS,** doravante referido como “Unidade Contratante” por intermédio de sua Diretora Superintendente, Senhora Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62 usando a competência atribuída pelo Decreto 58.385/2012, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar – Núcleo de Compras - São Paulo – Capital, CEP: 01208-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual 6.544/1989 com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010, pela Resolução SDECTI N º 12, de 28-3-2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, também poderá ser obtida, gratuitamente, pelo site da Unidade Contratante, no endereço eletrônico [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) – licitações – Tomada de Preços.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

## 1. OBJETO

1.1 **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS ETEC/FATEC CARAPICUIBA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA – CEP 06310-390 – CARAPICUIBA/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e dos Anexos que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2 **Regime de Execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 1.013.376,06 um milhão, treze mil, trezentos e setenta e seis reais e seis centavos**). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.12. Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual 57.159, de 21 de julho de 2011.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS nº __/20__ <b><u>PROCESSO</u></b> <b><u>OBJETO:</u></b> UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ <b><u>DO</u></b> <b><u>LICITANTE</u></b> )
---

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº __/20__ <b><u>PROCESSO</u></b> <b><u>OBJETO:</u></b> UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ <b><u>DO</u></b> <b><u>LICITANTE</u></b> )
--

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 devem ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares, nos termos do item 3 deste edital, no dia da sessão pública, conforme orientações constantes no preâmbulo deste edital.

3.6 É vedada a entrega dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, quaisquer outros documentos referentes ao procedimento licitatório, em desconformidade com a data e horário já estabelecidos, ou em lugar diverso do designado no Edital, ou por outra forma de entrega diferente da estabelecida. Tais documentos serão desconsiderados e descartados de imediato, sem prévio aviso ou publicação.

#### **4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativos da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**4.5. Validade da proposta.** Conforme indicação expressa no Anexo III.1 – Modelo de Proposta.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.8. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**5.1.3. Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**5.1.4. Qualificação técnica**

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela constante do **Anexo IV.6** do edital, que especifica os seguintes serviços e quantitativos:

- **Cobertura em telha: 37,60 m<sup>2</sup> (representa 50% da Planilha Orçamentaria);**
- **Pintura: 754,54 m<sup>2</sup> (representa 50% da Planilha Orçamentaria).**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Cobertura em telha**
- **Pintura**

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) A visita técnica é **FACULTATIVA** e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone: **(11) 4183-6849 / 4183-3386 / 4185-2756** desde a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data marcada para a deflagração do certame.

e.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**5.1.5. Declarações e outras comprovações**

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme **Anexo IV.4** do edital;

5.1.5.5. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme **Anexo IV.5** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa; e

5.1.5.6 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:

5.1.5.6.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.5.6.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no **Registro Cadastral - RC** do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5. e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6. Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## **9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**9.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto

9.2.1 A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

**9.3. Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato, poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.4.5. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome, R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço residencial completo e telefone), endereço eletrônico (e-mail pessoal-institucional) e o cargo/função do (s) respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme **Anexo IX** do edital, para atendimento ao termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades:

- a) **Superestrutura**
- b) **Elevador**

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

#### **14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

#### **15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

15.4. **Pedidos de Esclarecimentos.** Será facultada aos licitantes, a solicitação de esclarecimento na forma escrita, transmitida via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: **nc.licita@cps.sp.gov.br**, ou protocolizada no Núcleo de Compras do CEETEPS, localizado na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Santa Ifigênia – São Paulo – Capital até o dia 15 de janeiro de 2021, **por agendamento prévio via e-mail, em dias de expediente, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h.**

15.5. Os esclarecimentos prestados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e integrarão as normas desta licitação.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo I.1 – Ficha Técnica;

Anexo I.2 - Relação de Desenhos.

Anexo I.3 – Memorial Descritivo;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Anexo II – Declarações complementares.

- Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo II.3 - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

- Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço; (para preenchimento).
- Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais; (para preenchimento).
- Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro; (para preenchimento).
- Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI; (para preenchimento).
- Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais; (para preenchimento).
- Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

- Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
- Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
- Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Anexo IV.4 - Declaração de compromisso de utilização racional de água.
- Anexo IV.5 - Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto.
- Anexo IV.6. – Tabela - Serviços de Maior Relevância.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo V.1 – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI– Cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada.



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Anexo VIII – Cronograma físico financeiro.

Anexo IX – Dados do representante legal para a assinatura do contrato.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

---

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora Superintendente



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO I.1 – FICHA TÉCNICA**

<b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE</b>	
<b>ANEXO D - FICHA TÉCNICA</b>	
<b>Etec:</b> 144 - Etec / 143 - Fatec	<b>Data da Informação:</b> 16/03/2020
<b>Endereço:</b> Avenida Francisco Pignatari, n° 650 - Vila Gustavo Correia	
<b>Cep:</b> 02945-040	<b>Cidade:</b> Carapicuíba SP
<b>QUADRO DE ÁREAS</b>	
<b>BLOCO ADM - ÁREA CONSTRUÍDA: 1.555,00 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	777,50 m <sup>2</sup>
Pavimento Superior	777,50 m <sup>2</sup>
<b>BLOCO 01 - ETEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 1.223,31 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	1.223,31 m <sup>2</sup>
<b>BLOCO 02 - ETEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 1.277,75 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	1.277,75 m <sup>2</sup>
<b>BLOCO DE SANIT. - ETEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 253,71 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	253,71 m <sup>2</sup>
<b>BLOCO 03 - FATEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 2.090,16 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	1.045,08 m <sup>2</sup>
Pavimento Superior	1.045,08 m <sup>2</sup>
<b>BLOCO 04 - FATEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 1.231,40 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	1.231,40 m <sup>2</sup>
<b>BLOCO DE SANIT. - FATEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 306,94 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	306,94 m <sup>2</sup>
<b>CANTINA - FATEC - ÁREA CONSTRUÍDA: 320,63 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	320,63 m <sup>2</sup>
<b>AUDITÓRIO - ÁREA CONSTRUÍDA: 350,00 m<sup>2</sup></b>	
Pavimento Térreo	350,00 m <sup>2</sup>
<b>Empresa Responsável pelo Projeto:</b> <i>Unidade de Infraestrutura</i>	
<b>Arquitetos autores:</b> <i>Unidade de Infraestrutura</i>	



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO I.2 – RELAÇÃO DE PROJETOS**

***(Os arquivos descritos e eventuais plantas e relatórios ficarão disponíveis no site do CEETEPS – [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br) – licitações - tomada de preços)***

UNIDADE: 143 - 144 - ETEC E FATEC CARAPICUÍBA / SP

Data:  
18/02/2020

DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

<b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NOME DO ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REVISÃO</b>
<b>ÁREAS EXTERNAS</b>			
1	200-2019-143-144_001-IMP_R0	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	R0
<b>BAP - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA</b>			
2	200-2019-143-144_002-BL.ADM-TER_R0	BLOCO ADMINISTRATIVO - TÉRREO - PLANTA EXISTENTE	R0
3	200-2019-143-144_003-BL.ADM-SUP_R0	BOLOCO ADMINISTRATIVO - SUPERIOR - PLANTA EXISTENTE	R0
4	200-2019-143-144_004-BL.01 ETEC-TER_R0	BLOCO 01 ETEC, TÉRREO - PLANTA EXISTENTE	R0
5	200-2019-143-144_005-BL.02 ETEC-TER_R0	BLOCO 02 ETEC, TÉRREO- PLANTA EXISTENTE	R0
6	200-2019-143-144_006-BL.03 FATEC-TER-SUP_R0	BLOCO 03 FATEC, TÉRREO - PLANTA EXISTENTE	R0
7	200-2019-143-144_007-BL.03 FATEC-CANT-TER_R0	BLOCO 03 FATEC CANTINA, TÉRREO - PLANTA EXISTENTE	R0
8	200-2019-143-144_008-BL.04 FATEC-TER_R0	BLOCO 04 FATEC, TÉRREO - PLANTA EXISTENTE	R0
9	200-2019-143-144_009-BL.AUDITORIO-TER_R0	BLOCO AUDITÓRIO - PLANTA EXISTENTE	R0
10	200-2019-143-144_010-AMP01_R0	AMPLIAÇÃO 01 - SANITÁRIO FEMININO PCD - PLANTAS, CORTES E DETALHE	R0
11	200-2019-143-144_011-AMP02_R0	AMPLIAÇÃO 02 - SANITÁRIO MASCULINO PCD - PLANTAS E CORTES	R0
12	200-2019-143-144_012-AMP03_R0	AMPLIAÇÃO 03 - ESCADA - PLANTAS, CORTES E DETALHES	R0
13	200-2019-143-144_013-AMP04-05_R0	AMPLIAÇÃO 04 - GUICHE DE ATEDIMENTO DA FATEC - PLANTAS E DETALHE AMPLIAÇÃO 05 - BALCÃO DE ATENDIMENTO DA ETEC - PLANTAS	R0
14	200-2019-143-144_014-AMP06_R0	AMPLIAÇÃO 06 - BALCÃO DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA - PLANTAS E CORTES	R0
15	200-2019-143-144_015-AMP07_R0	AMPLIAÇÃO 07 - ESCADA EXTERNA - CORTE E DETALHES	R0
16	200-2019-143-144_016-AMP07_R0	AMPLIAÇÃO 07 - ESCADA EXTERNA - PLANTAS	R0
17	200-2019-143-144_017-AMP08_R0	AMPLIAÇÃO 08 - SANITÁRIO DE FUNC. PCD - PLANTAS, CORTES E DETALHE	R0
18	200-2019-143-144_018-AMP09_R0	AMPLIAÇÃO 09 - ELEVADOR - PLANTAS E DETALHE	R0
19	200-2019-143-144_019-AMP10-11_R0	AMPLIAÇÃO 10 - RAMPA DE ACESSO DO BLOCO ADM AO 01 - PLANTAS AMPLIAÇÃO 11 - RAMPA DE ACESSO DO BLOCO 01 AO 02 - PLANTAS	R0
20	200-2019-143-144_020-AMP12_R0	AMPLIAÇÃO 12 - SANT. DE ALUNOS - PLANTAS E CORTES	R0
21	200-2019-143-144_021-AMP13-14_R0	AMPLIAÇÃO 13 - RAMPA DE ACESSO DO BLOCO 01 AO 02 - PLANTAS AMPLIAÇÃO 14 - RAMPA DE ACESSO DO BLOCO 02 AO 03 - PLANTA E CORTES	R0
22	200-2019-143-144_022-AMP15_R0	AMPLIAÇÃO 15 - ESCADA CENTRAL - PLANTAS, CORTES E DETALHE	R0
23	200-2019-143-144_023-AMP16_R0	AMPLIAÇÃO 16 - ESCADA LATERAL - PLANTAS, CORTES E DETALHE	R0

UNIDADE: 143 - 144 - ETEC E FATEC CARAPICUÍBA / SP

Data:  
18/02/2020

DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

<b>OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE</b>			
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
24	200-2019-143-144_024-AMP17_R0	AMPLIAÇÃO 17 - SANITÁRIOS PCD'S - PLANTAS, CORTES E DETALHE	R0
25	200-2019-143-144_025-AMP18_R0	AMPLIAÇÃO 18 - BALCÃO DE ATENDIMENTO DAS CANTINAS - PLANTAS, CORTES E DETALHE	R0
26	200-2019-143-144_026-AMP19_R0	AMPLIAÇÃO 19 - AMPLIAÇÃO DOS BEBEDOURO ACESSÍVEIS	R0
27	200-2019-143-144_027-AMP20_R0	AMPLIAÇÃO 20 - ÁREA EXTERNA - ACESSO DE PEDESTRE / GUIAS REBAIXADAS / VAGAS ACESSÍVEIS - PLANTAS E DETALHES	R0
28	200-2019-143-144_028-AMP20_R0	AMPLIAÇÃO 20 - ACESSO DE PEDESTRE/ GUIAS REBAIXADAS/ VAGAS ACESSÍVEIS - PLANTA DE DEMOLIÇÃO - IMPLANTAÇÃO	R0
29	200-2019-143-144_029-AMP20_R0	AMPLIAÇÃO 20 - ACESSO DE PEDESTRE/ GUIAS REBAIXADAS/ VAGAS ACESSÍVEIS - PLANTA DE REFORMA - IMPLANTAÇÃO	R0
30	200-2019-143-144_030-AMP21-22_R0	AMPLIAÇÃO 21 - SANITÁRIOS FEM. E MASC - PLANTA, CORTE E DETALHES AMPLIAÇÃO 22 - BALCÃO COLETIVO NO HALL DO BLOCO 01 -	R0
<b>BAP - PROJETO BÁSICO DE ELÉTRICA</b>			
31	300-2019-143-144_001-BL.ADM_R0	AMPLIAÇÃO 01 - SANITARIO FEMININO PCD - PLANTA AMPLIAÇÃO 06 - BALCÃO DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA - PLANTA AMPLIAÇÃO 09 - ELEVADOR - PLANTA	R0
32	300-2019-143-144_002-BL.ADM_R0	AMPLIAÇÃO 08 - SANITÁRIO DE FUNC. PCD - PLANTAS AMPLIAÇÃO 09 - ELEVADOR - PLANTA	R0
33	300-2019-143-144_003-AMP12_17_R0	AMPLIAÇÃO 12 E 17 - SANITÁRIOS DE ALUNOS - PLANTAS	R0
34	300-2019-143-144_004-AMP19_R0	AMPLIAÇÃO 19 - BEBEDOUROS	R0
35	300-2019-143-144_005-AMP20_21_R0	AMPLIAÇÃO 20 - ACESSO DE PEDESTRES - PLANTA AMPLIAÇÃO 21 - SANITÁRIOS FEM. E MASC. - PLANTA	R0
<b>BAP - PROJETO BÁSICO DE HIDRÁULCA</b>			
36	400-2019-143-144_001-BL.AUD-PLT-ISO	SANITÁRIO ACESSÍVEL - LADO ESQUERO - AUDITÓRIO - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA E ESGOTO	R0
37	400-2019-143-144_002-BL.AUD-PLT-ISO	SANITÁRIO ACESSÍVEL - LADO DIREITO - AUDITÓRIO - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA E ESGOTO	R0
38	400-2019-143-144_003-BL.ADM-TER-PLT-ISO	BEBEDOURO ACESSÍVEL - BLOCO ADM - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA E ESGOTO	R0
39	400-2019-143-144_004-BL.ADM-SUP-PLT-ISO	SANITÁRIO ACESSÍVEL - BLOCO ADM - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA E ESGOTO	R0
40	400-2019-143-144_005-BL.01-BL.02-TER-PLT	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS, BLOCOS 1 E 2 - PLANTA ÁGUA FRIA, ESGOTO E DETALHE	R0
41	400-2019-143-144_006-BL.03-BL.04-TER-PLT-ISO	BEBEDOUROS ACESSÍVEIS, BLOCOS 3 E 4 - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA, ESGOTO E DETALHE	R0
42	400-2019-143-144_007-BL.03-SUP-PLT-ISO	SANITÁRIOS ACESSÍVEIS - BLOCO 03 - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA E ESGOTO	R0
<b>BAP - PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA</b>			
43	500-2019-143-144_001-CRT-ELV-3D_R0	BLOCO ADMINISTRATIVO - ELEVADOR E PASSARELA - CORTES, ELEVAÇÕES E 3D	R0
44	500-2019-143-144_002-PLT-DET_R0	BLOCO ADMINISTRATIVO - ELEVADOR E PASSARELA - PLANTAS E DETALHAMENTOS	R0

**44 TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO**



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO I.3 – MEMORIAL DESCRITIVO**



---

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

## **ANEXO E – MEMORIAL DESCRITIVO**

## **1. OBJETIVO**

O objetivo desta licitação é a contratação de serviços, com fornecimento total de material e mão de obra especializada, para obras de construção da caixa do elevador e reforma visando a adequação para acessibilidade no campus da Etec e Fatec em Carapicuíba.

## **2. LOCAL**

As atividades que fazem parte deste projeto serão desenvolvidas nos prédios da Etec e Fatec Carapicuíba situada à Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia – Carapicuíba/SP.

## **3. INTRODUÇÃO**

Este memorial é parte complementar do projeto básico de arquitetura, elétrica, hidráulica e estrutura e não o substitui em nenhum aspecto quanto ao escopo dos serviços a serem executados; eventuais incompatibilidades de informação deverão ser resolvidas caso a caso pela fiscalização da obra e, no caso de ausência de descrição detalhada aqui, as informações do projeto deverão ser seguidas à risca.

Para a execução dos mencionados serviços, o presente projeto não limita a boa técnica e a experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objetivo da licitação.

Na execução dos serviços, toda e qualquer alteração dos projetos, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da fiscalização, cabendo à contratada providenciar a anotação, em projeto, de toda as alterações efetuadas no decorrer da obra.

Reserva-se a fiscalização o direito de exigir da contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venham julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.

Caberá à contratada total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações de projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização ou pela concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

A contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de descrições neste documento ou omissos nos desenhos em projeto.

---

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

Ao apresentar o preço para estes serviços, a empresa esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes da descrição do escopo, e que está ciente de que estas complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

#### **4. NORMAS**

Os serviços deverão seguir as normas técnicas e regulamentos vigentes e a realização dos trabalhos deverá estar em conformidade com a *ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas*, tanto em relação à sua execução como aos materiais empregados.

#### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS (CONFORME PROJETO)**

- Desativar a entrada de pedestre existente, mantendo os dois portões fechados;
- Construir uma nova entrada de pedestre;
- Construir novas guias rebaixadas;
- Pintar as vagas acessível e de idoso;
- Reformar os sanitários acessíveis existentes - Bloco Administrativo;
- Reforma os sanitários comuns, para construção de sanitário acessível no pavimento superior – Bloco Administrativo;
- Adequar as escadas – interna e externa - Bloco Administrativo;
- Adequar os balcões de atendimento das secretarias e da biblioteca - Bloco Administrativo;
- Reformar a sala de suporte no pavimento superior para acesso ao elevador – Bloco Administrativo;
- Construir elevador externo com passarela - Bloco Administrativo;
- Reformar as rampas interligando o Bloco Administrativo ao Bloco 01;
- Reforma o piso cerâmico da circulação do Bloco 01 e 02;
- Rebaixamento parcial da bancada de compensado naval do Bloco 01;
- Reformar as rampas interligando o Bloco 01 ao Bloco 02;
- Instalar chapa metálica para nivelar piso interligando o Bloco 02 ao Bloco 03;
- Adequar as escadas internas - Bloco 03;
- Reformar os sanitários acessíveis existentes do pavimento superior – Bloco 03;
- Reformar os balcões de atendimento das cantinas – Bloco 03;

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Reformar os sanitários acessíveis existentes – Bloco de Sanitários do Bloco 01 e Bloco 03;
- Reformar os sanitários comuns e acessíveis existentes – Bloco de Auditório;
- Instalar bebedouros acessíveis – Bloco 01, Bloco 02, Bloco 03, Bloco 04 e Bloco de Auditório.

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME PROJETO)**

### **6.1 ÁREA EXTERNA – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO 20**

- Retirada de cobertura com telha de fibrocimento e estrutura metálica, incluindo iluminação – entrada de alunos;
- Construção de nova cobertura com telha fibrocimento (i=30%) e estrutura metálica – nova entrada de alunos;
- Instalação de Gradil Eletrofundido (Alt.1,60m) com malha 65x132mm e perfil tubular em aço galvanizado de 60x40mm instalado sobre mureta (Alt. 0,40m);
- Instalação de dois portões de ferro para nova entrada de alunos (1,80x1,85cm);
- Reconstrução de guias e calçadas, removendo os rebaixamentos existentes;
- Demolição de guias e calçadas em concreto, para execução de rebaixamento de calçada;
- Demolição de guia e calçada em concreto, removendo o rebaixamento, para execução de guia rebaixada – na entrada do Bloco Administrativo;
- Construções de guias rebaixadas com instalação de pisos táteis;
- Instalação de pisos táteis de alerta e direcional até a secretária da ETEC;
- Pintura para vagas acessíveis e idoso;
- Instalação de sinalização vertical para as vagas de idoso e PDC (Placas);
- Instalação de infraestrutura, cabeamento e luminárias.

### **6.2 BLOCO ADMINISTRATIVO (AMPLIAÇÕES 01 A 09)**

#### **1. Reforma dos sanitários feminino e masculino PCD - pavimento térreo**

- Remoção de barras de apoio em aço inox nos lavatórios;

---

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Troca de folha das portas de madeira;
- Instalação de novas barras de apoio em aço inox nas bacias sanitárias;
- Instalação de papeleiras de sobrepôr (rolo);
- Instalação de novas barras de apoio em aço inox nos lavatórios;
- Instalação de novas folhas das portas de madeira, na cor branca, com maçaneta tipo alavanca;
- Instalação de chapas inox para proteção resistente à impactos do lado interno e externa, na parte inferior das portas;
- Instalação de novas barras de apoio em aço inox nas portas;
- Instalação de representação do símbolo internacional de acesso – S.I.A (pictograma branco sobre fundo azul) e pintura das portas;
- Instalação de espelhos comuns de 3mm – 60x90cm com moldura de alumínio. Borda inferior h=0,90m e borda superior h=1,80m;
- Instalação de saboneteiras em ABS e toalheiros;
- Instalação de alarmes de emergência – visual e sonoro;
- Instalação de bebedouro acessível com piso tátil de alerta, na parte externa do sanitário feminino (prever ponto de AF, EG e energia);
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas;
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para instalação de bebedouro;
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para instalação de bebedouro.

## 2. Adequação da escada interna – pavimento térreo e superior

- Retirada do corrimão simples existente;
- Instalação de corrimão duplo (h=0,70 / 0,92m);
- Instalação de piso tátil de alerta no início e final da escada;
- Instalação de fita reflexiva nos degraus (acima da fita antiderrapante);
- Instalação de placa de identificação de pavimento na parede e corrimão (caracteres em relevo e em braile).

---

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

3. Guichê de atendimento – Secretaria da FATEC – pavimento térreo

- Retirada de piso tátil direcional existente;
- Instalação de piso tátil de alerta e direcional (do piso tátil existente até o balcão da secretaria).

4. Balcão de atendimento - Secretaria da ETEC – pavimento térreo

- Retirada do balcão de atendimento em madeira;
- Construção de bancada em alvenaria, h=1,00m e 0,85m, com pintura sobre revestimento e tampo e prateleiras em granito;
- Instalação de piso tátil de alerta e direcional (do piso tátil existente até o balcão da secretaria).

5. Balcão de atendimento – Biblioteca da ETEC e FATEC – pavimento térreo

- Retirada do mobiliário existente (mesa);
- Retirada do balcão de atendimento em madeira;
- Construção de bancada em alvenaria, h=1,00m e 0,85m, com pintura sobre revestimento e tampo e prateleiras em granito;
- Recolocação dos mobiliários existente (prever infra de elétrica e lógica).

6. Adequação da escada externa – pavimento térreo e superior

- Retirada do corrimão simples existente;
- Instalação de guarda-corpo, h=1,30m;
- Instalação de corrimão duplo (h=0,70 / 0,92m);
- Instalação de piso tátil de alerta no início e final da escada;
- Instalação de fita reflexiva nos degraus.

7. Reforma dos sanitários feminino e masculino de funcionários e construção do sanitário PCD - pavimento superior

- Retirada dos armários metálicos;
- Retirada das portas de madeira de 0,80m, para reutilização;
- Demolição de alvenaria para instalação de portas de madeira de 0,80m;
- Demolição de divisória de granito (Alt. 1,90m);

---

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Demolição parcial da bancada de granito, lavatórios e espelhos;
- Demolição de alvenaria com revestimento cerâmico (Alt. 2,00m);
- Mudança do interruptor de local (Alt. 1,10m do piso) – eletroduto vem pelo teto;
- Mover a luminária existente para o lado;
- Reforma do piso de cerâmica, devido as instalações hidráulicas do PCD;
- Instalação de portas de madeira de 0,80m (existente), com representação do símbolo internacional de acesso – S.I.A (pictograma branco sobre fundo azul) e pintura das portas;
- Instalação de novo interruptor (Alt. 1,10m do piso) – eletroduto vem pelo teto;
- Instalação de bancada de granito com apoio em mão francesa (Alt. 0,90m);
- Instalação de barras de apoio em aço inox na bacia sanitária;
- Instalação de papeleira de sobrepôr (rolo);
- Instalação de barras de apoio em aço inox no lavatório;
- Instalação de espelho comum de 3mm – 60x90cm com moldura de alumínio. Borda inferior h=0,90m e borda superior h=1,80m;
- Instalação de saboneteira em ABS e toalheiro;
- Instalação de alarme de emergência – visual e sonoro;
- Instalação de bacia sanitária e válvula de descarga, tipo alavanca;
- Instalação de lavatório e torneira, tipo alavanca;
- Instalação de cabine cromado;
- Construção de alvenaria com revestimento cerâmico de 20x20cm (Alt. 2,00m) dos dois lados;
- Instalação de piso cerâmico;
- Instalação de porta de madeira de 0,90m, conf. detalhe;
- Instalação de interruptor e luminária;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para sanitário acessível.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para sanitário acessível.

---

**Administração Central**  
**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

8. Construção do elevador

- Retirada da porta de ferro (Alt. 2,50m);
- Retirada das janelas de ferro do pavimento inferior (Alt. 2,50m);
- Retirada parcial da grelha de concreto;
- Retirada de janela de ferro do pavimento superior (Alt. 2,15m) e alvenaria (Alt. 0,85m abaixo da janela e 3,00m ao lado);
- Retirada de telhas de barro e estrutura de madeira (Comp. 4,00m);
- Retirada de luminária para reutilização;
- Demolição de alvenaria (Alt. 2,45m) e porta de madeira da sala de suporte;
- Construção de alvenaria com revestimento e pintura látex acrílico para fechar vão das janelas (Alt. 2,50m no pav. inferior e 2,15m no pav sup.);
- Instalação de tampo de concreto, onde era a grelha;
- Pavimentação em concreto, onde é área verde;
- Instalação de piso tátil de alerta;
- Instalação de elevador com poço e fundação indireta em concreto armado ( $F_{ck} \geq 25\text{Mpa}$  e  $\phi_a = 15\text{mm}$ ) e restante da estrutura em estrutura metálica A-36 (250Mpa). Ver folha do Projeto de Estrutura;
- Construção de alvenaria com revestimento e pintura látex acrílico (Alt. 8,00m), para caixa do elevador, prever abertura para ventilação e manutenção e escada para acesso;
- Construção de passarela para acesso do elevador ao pavimento superior, com cobertura em telha sanduiche ( $e = 65\text{mm}$ ,  $PP = 6,24\text{kg/m}^2$  e  $i = 7,5\%$ ) fechamento nas laterais com caixilhos de alumínio e vidraçaria de 8mm ou alvenaria;
- Criar junta de dilatação de 2cm entre estrutura nova e existente;
- Prever preenchimento com material hidrofugante elástico ao longo do perfil metálico e pavimento térreo;
- Instalação de 02 luminárias (01 é reutilização);
- Instalação de soleira de granito;
- Instalação de proteção e cabeamento para alimentação do elevador;
- Instalação de cabeamento e iluminação entre o elevador e bloco administrativo, fazer a interligação a partir da iluminação externa.

### **6.3 BLOCO 01 - ETEC (AMPLIAÇÕES 10/11/19)**

#### **1. Adequação dos acessos aos blocos e instalação de bebedouros**

- Demolição da rampa de concreto de acesso do Bloco Administrativo para o Bloco 01;
- Demolição da rampa de concreto de acesso do Bloco 01 para o Bloco 02;
- Construção de rampa de concreto fck 25mpa desempenado mecanicamente com inclinação inferior a 5,00%;
- Instalação de bebedouro acessível ao lado do bebedouro comum existente (prever ponto de AF, EG, energia, pintura na parede + massa de acabamento);
- Instalação de piso tátil de alerta;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.

### **6.4 BLOCO 02 - ETEC (AMPLIAÇÕES 12 A 14 E 19)**

#### **1. Adequação dos sanitários feminino e masculino de alunos**

- Demolição de alvenaria (Alt. 3,20m), janela de ferro (2,00x0,50m) e porta de ferro de 0,90m para abrir vão livre;
- Demolição de alvenaria (Alt. 2,00m);
- Demolição de rampa;
- Demolição de divisória de granito, alvenaria e bacia sanitária, somente no sanitário feminino;
- Remoção de barras de apoio em aço inox nos lavatórios e portas;
- Construção de alvenaria (Alt. 3,20m);
- Instalação de portas de madeira de 0,90m;

**Administração Central**

**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Construção de rampa de concreto fck 25mpa desempenado mecanicamente com inclinação inferior a 5,00%;
- Instalação de nova barras de apoio em aço inox nas portas, lavatórios e bacias sanitárias;
- Instalação de alarmes de emergência – visual e sonoro;
- Instalação de papeleiras de sobrepor (rolo);
- Instalação de saboneteiras em ABS e toalheiros;
- Instalação de espelhos comuns de 3mm – 60x90cm com moldura de alumínio. Borda inferior h=0,90m e borda superior h=1,80m;
- Instalação de válvulas de descarga, tipo alavanca;
- Instalação da representação do símbolo internacional de acesso – S.I.A (pictograma branco sobre fundo azul) e pintura das portas;
- Relocação de infra, cabeamento e interruptores.

**2. Adequação dos acessos aos blocos e instalação de bebedouros**

- Demolição da rampa de concreto de acesso do Bloco 01 para o Bloco 02;
- Construção de rampa de concreto fck 25mpa desempenado mecanicamente com inclinação inferior a 5,00%;
- Instalação de chapa de segurança, tipo xadrez em aço galvanizado a fogo antiderrapante de ¼' com suporte metálico, para nivelar o acesso do Bloco 02 para o Bloco 03;
- Instalação de bebedouro acessível ao lado do bebedouro comum existente (prever ponto de AF, EG, energia, pintura na parede + massa de acabamento);
- Instalação de piso tátil de alerta;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.

## **6.5 BLOCO 03 - FATEC (AMPLIAÇÕES 12 E 15 A 19)**

### **1. Adequação da escada central e lateral – pavimento térreo e superior**

- Retirada do corrimão simples existente;
- Instalação de corrimão duplo, laterais e central (h=0,70 / 0,92m);
- Instalação de fita reflexiva nos degraus;
- Instalação de bebedouro acessível ao lado do bebedouro comum existente (prever ponto de AF, EG, energia, pintura na parede + massa de acabamento);
- Instalação de piso tátil de alerta;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.

### **2. Reforma dos sanitários feminino e masculino de alunos e construção do sanitário PCD - pavimento superior**

- Retirada de divisórias de granito (Alt. 1,90m);
- Retirada de portas de alumínio de 0,90m;
- Retirada de bacias sanitárias, para reutilização;
- Remoção de barras de apoio em aço inox;
- Demolição de alvenaria com revestimento cerâmico, para instalação de porta de madeira de 0,80m;
- Retirada do bebedouro comum;
- Retirada de pisos tátil de alerta;
- Mudança dos interruptores de local (Alt. 1,20m do piso) – eletroduto vem pelo teto;
- Mudança das tubulações de água fria, esgoto, registro de gaveta/Válvula de descarga;
- Reforma do piso de cerâmica, devido as instalações hidráulicas do PCD;

**Administração Central**

**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Instalação de novo interruptor (Alt. 1,10m do piso) – eletroduto vem pelo teto;
- Instalação de barras de apoio em aço inox nas bacias sanitária e lavatórios;
- Instalação de papeleiras de sobrepor (rolo);
- Instalação de representação do símbolo internacional de acesso – S.I.A (pictograma branco sobre fundo azul) e pintura das portas;
- Instalação de espelhos comum de 3mm – 60x90cm com moldura de alumínio. Borda inferior h=0,90m e borda superior h=1,80m;
- Instalação de saboneteiras em ABS e toalheiros;
- Instalação de alarmes de emergência – visual e sonoro;
- Instalação de bacias sanitária e válvulas de descarga, tipo alavanca;
- Instalação de lavatórios e torneiras, tipo alavanca;
- Instalação de cabines cromado;
- Construção de alvenaria com revestimento cerâmico de 20x20cm (Alt. 3,20m) dos dois lados;
- Instalação de pisos cerâmico;
- Instalação de porta de madeira de 0,90m;
- Instalação de luminária e relocação de interruptor;
- Instalação de tomadas, utilizando o circuito existente para alimentação;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para sanitários acessíveis.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para sanitários acessíveis.

**3. Adequação dos sanitários feminino e masculino de alunos**

- Demolição de alvenaria (Alt. 3,20m), janela de ferro (2,00x0,50m) e porta de ferro de 0,90m para abrir vão livre;
- Demolição de alvenaria (Alt. 2,00m);
- Demolição de rampa;

**Administração Central**

**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Demolição de divisória de granito, alvenaria e bacia sanitária, somente no sanitário feminino;
- Remoção de barras de apoio em aço inox nos lavatórios e portas;
- Construção de alvenaria (Alt. 3,20m);
- Instalação de portas de madeira de 0,90m;
- Construção de rampa de concreto fck 25mpa desempenado mecanicamente com inclinação inferior a 5,00%;
- Instalação de nova barras de apoio em aço inox nas portas, lavatórios e bacias sanitárias;
- Instalação de alarmes de emergência – visual e sonoro;
- Instalação de papeleiras de sobrepor (rolo);
- Instalação de saboneteiras em ABS e toalheiros;
- Instalação de espelhos comuns de 3mm – 60x90cm com moldura de alumínio. Borda inferior h=0,90m e borda superior h=1,80m;
- Instalação de válvulas de descarga, tipo alavanca;
- Instalação da representação do símbolo internacional de acesso – S.I.A (pictograma branco sobre fundo azul) e pintura das portas.

4. Adequação dos balcões da cantina I e II da FATEC

- Demolição parcial da bancada em pedra de ardósia (esp. 20mm);
- Demolição parcial de alvenaria;
- Instalação de bancada em pedra de ardósia (esp. 20mm);
- Pintura látex acrílica em alvenaria;
- Instalação de piso tátil de alerta.

**6.6 BLOCO 04 - FATEC (AMPLIAÇÃO 19)**

1. Instalação de bebedouro acessível – pavimento térreo

- Instalação de bebedouro acessível ao lado do bebedouro comum existente (prever ponto de AF, EG, energia, pintura na parede + massa de acabamento);
- Instalação de piso tátil de alerta;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em

**Administração Central**

**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.

- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para instalação do bebedouro.

### **6.7 BLOCO AUDITÓRIO (AMPLIAÇÃO 21)**

1. Reforma total dos sanitários feminino e masculino para implantação dos sanitários PCD´s – pavimento térreo

- Retirada porta de madeira e soleira em granito rampada;
- Retirada bancada de granito com mão francesa e lavatórios;
- Retirada de todas as divisórias e portas de madeira;
- Retirada de louças sanitárias;
- Retirada das barras de apoio em aço inox da bacia e lavatório;
- Reforma do piso de cerâmica;
- Mudança de local do bebedouro comum para instalação do acessível.
- Execução de acabamento para vão de passagem e rampa com acabamento em concreto fck 25mpa desempenado mecanicamente com inclinação de 4,95%;
- Instalação de bancada de granito cinza andorinha com lavatórios;
- Construção de alvenaria com revestimento cerâmico de 20x20cm (Alt. 2,50m) dos dois lados;
- Instalação de bacia sanitária e válvula de descarga, tipo alavanca;
- Instalação de divisórias em granito cinza andorinha;
- Instalação de porta de madeira de 0,80m;
- Instalação de porta de madeira de 0,90m;
- Instalação de barras de apoio vertical e horizontal em aço inox de  $\varnothing 35\text{mm}$ , na bacia sanitária e lavatório;
- Instalação de alarme de emergência – visual e sonoro;
- Reforma total do piso – aplicação de piso cerâmico 0,40x0,40m, na cor clara;
- Instalação de azulejo 0,20x0,20m, na cor clara;
- Instalação de bebedouro acessível;

**Administração Central**

**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

- Instalação de lavatório e torneira, tipo alavanca;
- Instalação de saboneteira em ABS e toalheiro;
- Instalação de espelho comum de 3mm - 60x90cm com moldura de alumínio. Borda inferior h=0,90m e borda superior h=1,80m;
- Instalação de papeleira de sobrepor (rolo);
- Instalação da representação do símbolo internacional de acesso - S.I.A (pictograma branco sobre fundo azul) e pintura da porta;
- Instalação de cabide cromado;
- As demolições referentes a instalações hidráulicas acompanham as indicações do projeto de arquitetura e a recomposição está prevista em projeto – vide desenhos pertinentes do projeto de instalações hidráulicas.
- Instalar tubulação e elementos complementares para alimentação de água fria nos pontos indicados em projeto para sanitários acessíveis.
- Instalar tubulação e elementos complementares para captação de esgoto e ventilação referente nos pontos indicados em projeto para sanitários acessíveis.

### **6.8 LIMPEZA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos de água, esgoto, luz e força e etc.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos.

Os pisos cimentados e cerâmicos, etc. devem ser lavados totalmente, observando que cerâmicas com PEI 1, 2 e 3 são sensíveis aos ácidos e cerâmicas PEI 4 e 5 aceitam uma solução de 1 parte de ácido muriático para 20 partes de água; pastilhas de vidro, azulejos, vidros aparelhos sanitários não devem ser limpos com saponáceos, escovas e buchas que podem riscar a superfície; nos pisos vinílicos, utilizar somente pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de produto à base de derivados de petróleo (querosene, gasolina, solvente e outros).

Não utilizar ácido para limpeza dos pisos de mosaico português para não descolorir.

---

**Administração Central**

**UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos**

As ferragens cromadas em geral, devem ser limpas com removedor adequado e nunca com abrasivos, palhas de aço e saponáceos, e após a limpeza devem ser polidas com flanela seca.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais e as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local da obra, seguindo as determinações da legislação do município.

## **6.9 PROJETOS EXECUTIVOS – DETALHAMENTOS**

- **Projeto Executivo de Estrutura em formato A0:**  
Quantidade: 02 folhas
- **Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A0:**  
Quantidade: 02 folhas



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**(apresentadas fora dos envelopes)**

**ANEXO II.1**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**  
**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO II.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO  
EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III - MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
**ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS N º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N º**

**OBJETO:**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual/Mun.:	

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, indicar se é sede ou filial,) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o(s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, CPF, Cargo e assinatura do representante legal)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.2**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**  
**(PARA PREENCHIMENTO)**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

### RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	REVESTIMENTOS DE PISOS		
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	VIDROS		
11	IMPERMEABILIZAÇÕES		
12	PINTURA		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

**TOTAL**

**R\$**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
01.01	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA	M	72,00			
01.02	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.03	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
<b>02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	19,55			
02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	26,57			
02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	26,57			
02.04	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	953,74			
02.05	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,80			
02.06	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	42,00			
02.07	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00			
02.08	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SEÇÃO DE 570 A 714 CM2 CRAVADA	M	90,00			
02.09	FORMA DE MADEIRA MACIÇA	M2	115,20			
02.10	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	11,12			
02.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	8,15			
02.12	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,90			
<b>03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					
03.01	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	20,00			
03.02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.821,00			
03.03	DEFINIÇÃO E DEMARCAÇÃO DA ÁREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	M	53,80			
03.04	DEMOLIÇÃO C/MARTELETES PNEUMÁTICOS ATÉ 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	19,95			
03.05	REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0<ESP<5,0CM)	M3	0,10			
03.06	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES QUÍMICOS D=3/4"	UN	80,00			
03.07	FURAÇÃO DE 3" EM CONCRETO ARMADO	M	1,00			
03.08	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 25 MPA DE 15 CM, INCLUINDO ARMADURA POSITIVA EM TELA Q133 (1,8KG/M²), PARA LAJES DO ELEVADOR E PASSARELA ADJUNTA.	M²	28,52			
<b>04</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					
04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	140,35			
04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	95,00			
04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	9,00			
04.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	28,05			
04.05	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	9,00			
04.06	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	52,20			
04.07	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	7,05			
<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>					
05.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)	KG	2.337,00			
05.02	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	75,20			
05.03	RETIRADA DE CAIBROS	M	21,70			
05.04	RETIRADA DE RIPAS	M	58,68			
05.05	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	8,55			
05.06	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	14,30			
<b>06</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO</b>					

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
06.01	CHAPISCO	M2	517,25			
06.02	EMBOCO	M2	517,25			
06.03	REBOCO	M2	319,25			
06.04	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	198,00			
06.05	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	26,60			
06.06	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	3,70			
<b>07</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					
07.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	140,05			
07.02	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	36,50			
07.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	140,05			
07.04	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	17,10			
07.05	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	31,70			
07.06	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	95,00			
07.07	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	36,50			
07.08	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	7,55			
07.09	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	1,76			
07.10	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	36,50			
07.11	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	103,50			
07.12	GA-02 GUIA E SARJETA	M	26,50			
07.13	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	26,60			
<b>08</b>	<b>ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					
08.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,2KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUELA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 50 A 90X210CM G1-C1; 1UN PORTA SARRAF. SEMI OCA LISA P/ PINTURA 82X210CM G1-C1; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	8,00			
08.02	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	3,00			
08.03	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	15,00			
08.04	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR, TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	2,00			
<b>09</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					
09.01	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00			
09.02	EM-07 ESCADA MARINHEIRO GALVANIZADA ACESSO POÇO DO ELEVADOR	UN	1,00			
09.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE. INCLUI: 1M CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO; 0,0436L TINTA ESMALTE; 0,004L GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO); 0,005L AGUARRAZ MINERAL; 0,0218L FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	M	113,90			
09.04	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17,70			
09.05	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	21,40			
09.06	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	6,70			
09.07	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	10,05			
09.08	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	7,05			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
09.09	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	19,00			
09.10	CHAPA DE FERRO Nº 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M²	0,80			
09.11	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00			
09.12	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2'	M	19,00			
09.13	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	13,20			
<b>10</b>	<b>VIDROS</b>					
10.01	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	5,10			
<b>11</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					
11.01	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	M2	12,24			
11.02	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	M	18,00			
11.03	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMA0,SILICONE BASE AGUA	M2	18,00			
11.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	90,60			
11.05	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	90,60			
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>					
12.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	136,80			
12.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	136,80			
12.03	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	599,24			
12.04	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	30,24			
12.05	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	128,80			
12.06	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	49,50			
12.07	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	47,75			
12.08	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	34,60			
12.09	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	31,45			
12.10	TINTA LATEX PARA PISO	M2	25,00			
12.11	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	298,00			
12.12	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	221,50			
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
13.01	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00			
13.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00			
13.03	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	21,20			
13.04	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	35,80			
13.05	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	19,50			
13.06	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,75			
13.07	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	371,65			
13.08	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	78,00			
13.09	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4"X4" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00			
13.10	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A. INCLUI: 3M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 9M FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V QUENTE	UN	11,00			
13.11	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UN	7,00			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
13.12	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	6,00			
13.13	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	2,00			
13.14	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO, PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	2,00			
13.15	MAO FRANCESA DE 700 MM	UN	2,00			
13.16	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	34,70			
13.17	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	8,00			
13.18	CONDULETE DE 3/4"	UN	16,00			
13.19	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	6,00			
13.20	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	40,00			
13.21	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A	UN	8,00			
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
14.01	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	36,10			
14.02	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	32,40			
14.03	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	3,20			
14.04	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	22,00			
14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	9,15			
14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	4,80			
14.07	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	7,00			
14.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	11,00			
14.09	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00			
14.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00			
14.11	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00			
14.12	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	6,00			
14.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00			
14.14	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	37,60			
14.15	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	11,00			
14.16	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	1,00			
14.17	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	27,65			
14.18	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,55			
14.19	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	32,85			
14.20	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	31,50			
14.21	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	25,60			
14.22	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,45			
14.23	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	4,00			
14.24	RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	3,00			
14.25	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	7,00			
14.26	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00			
14.27	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	3,00			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.28	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL. INCLUI: 12UN PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50; 0,12UN BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO); 0,5GR TRAVA QUIMICA; 1UN BARRA DE APOIO P/LAVAT INOX ESCOVADO D=30/35MM C/FLANGE; 1UN VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"; 1UN SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1X1 1/2"; 1UN LAVATÓRIO ACESSIVEL; 1UN RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN; 1UN LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 40CM CROMADO COM CANOPLA; 1UN TORNEIRA PRES 1/2" C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO; 0,0064UN FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	CJ	5,00			
14.29	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	9,00			
14.30	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	4,00			
14.31	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	68,00			
14.32	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	12,00			
14.33	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	9,00			
14.34	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2,00			
14.35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	26,00			
14.36	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	5,00			
14.37	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	6,55			
14.38	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	1,00			
14.39	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	1,00			
14.40	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	2,30			
14.41	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS. INCLUI: 0,0972M3 AREIA; 4,63KG CAL HIDRATADA; 31,84KG CIMENTO; 0,042M3 PEDRA BRITADA 2; 0,39M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 0,71KG ACO CA-60-B SMD BITOLAS; 70UN TIJOLO COMUM MACICO; 0,464KG IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO; 0,096KG PREGO; 0,0124KG ARAME RECOZIDO N.18	UN	3,00			
14.42	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	5,00			
14.43	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	22,60			
14.44	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	8,00			
14.45	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00			
14.46	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' X 2'	UN	5,00			
14.47	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4' E DN= 1 1/2'	UN	9,00			
<b>15</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
15.01	INSTALAÇÃO DE PEDRA DE ARDÓSIA PARA O BALCÃO ACESSIVEL DA CANTINA (DIMENSÃO 1,00 X 0,63)M		1,00			
15.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	385,37			
15.03	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE). CONSTITUINTES • BASE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,4MM, ACABAMENTO NATURAL. DIMENSÕES ACABADAS 3CM (LARGURA) X 3CM (ALTURA). CANTOS ARREDONDADOS, CONFORME PROJETO. • PUNCIONAMENTO DO PONTOS BRAILLE PELO VERSO NA BASE - DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. • ADESIVO DUPLA FACE APLICADO SOBRE TODO O VERSO.	UN	8,00			
15.04	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	4,00			
15.05	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00			
15.06	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M2	26,40			
15.07	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	234,00			
15.08	RETIRADA DE ENTULHO	M3	99,09			
15.09	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	9,00			
15.10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTAL	UN	6,00			
15.11	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	90,60			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
15.12	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	H	1.320,00			
15.13	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00			
15.14	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

### RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	REVESTIMENTOS DE PISOS		
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	VIDROS		
11	IMPERMEABILIZAÇÕES		
12	PINTURA		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

**TOTAL**

**R\$**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICÚIBA / SP

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
01.01	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.02	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
<b>02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	9,36			
02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	15,97			
02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	15,97			
02.04	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	727,29			
02.05	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	42,00			
02.06	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	55,12			
02.07	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	4,90			
02.08	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	8,15			
02.09	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,90			
<b>03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					
03.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)	KG	50,00			
03.02	DEFINIÇÃO E DEMARCAÇÃO DA ÁREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	M	53,80			
03.03	DEMOLICÃO C/MARTELETES PNEUMÁTICOS ATÉ 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	2,70			
03.04	REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0<ESP<5,0CM)	M3	0,10			
03.05	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES QUÍMICOS D=3/4"	UN	80,00			
03.06	FURAÇÃO DE 3" EM CONCRETO ARMADO	M	1,00			
<b>04</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					
04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	140,35			
04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	11,00			
04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	9,00			
04.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	28,05			
04.05	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	9,00			
04.06	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	52,20			
04.07	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	7,05			
<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>					
05.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)	KG	2.337,00			
05.02	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	56,20			
05.03	RETIRADA DE CAIBROS	M	21,70			
05.04	RETIRADA DE RIPAS	M	58,68			
05.05	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	8,55			
05.06	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	14,30			
<b>06</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO</b>					
06.01	CHAPISCO	M2	349,25			
06.02	EMBOCO	M2	349,25			
06.03	REBOCO	M2	151,25			
06.04	CERÂMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	198,00			
06.05	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	26,60			
06.06	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	3,70			
<b>07</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					
07.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	129,65			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
07.02	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	36,50			
07.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	129,65			
07.04	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	17,10			
07.05	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	31,70			
07.06	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	95,00			
07.07	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	36,50			
07.08	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	4,80			
07.09	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	1,76			
07.10	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	36,50			
07.11	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	103,50			
07.12	GA-02 GUIA E SARJETA	M	26,50			
07.13	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	26,60			
<b>08</b>	<b>ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					
08.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,2KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUELA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 50 A 90X210CM G1-C1; 1UN PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 82X210CM G1-C1; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	8,00			
08.02	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	3,00			
08.03	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	15,00			
08.04	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR,TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	2,00			
<b>09</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					
09.01	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE. INCLUI: 1M CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO; 0,0436L TINTA ESMALTE; 0,004L GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO); 0,005L AGUARRAZ MINERAL; 0,0218L FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO E ALUMINIO	M	113,90			
09.02	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17,70			
09.03	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	21,40			
09.04	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	6,70			
09.05	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	10,05			
09.06	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	7,05			
09.07	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	19,00			
09.08	CHAPA DE FERRO Nº 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M²	0,80			
09.09	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00			
09.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2'	M	19,00			
09.11	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	13,20			
<b>10</b>	<b>VIDROS</b>					
10.01	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	5,10			
<b>11</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					
11.01	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	90,60			
11.02	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	90,60			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>					
12.01	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	599,24			
12.02	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	30,24			
12.03	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	123,60			
12.04	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	49,50			
12.05	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	9,60			
12.06	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	18,45			
12.07	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	18,45			
12.08	TINTA LATEX PARA PISO	M2	25,00			
12.09	REMOÇÃO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	298,00			
12.10	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	53,50			
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
13.01	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00			
13.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00			
13.03	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	15,20			
13.04	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	35,80			
13.05	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,75			
13.06	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	358,75			
13.07	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4"X4" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00			
13.08	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A. INCLUI: 3M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 9M FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V QUENTE	UN	11,00			
13.09	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UN	5,00			
13.10	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	6,00			
13.11	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	2,00			
13.12	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	2,00			
13.13	MAO FRANCESA DE 700 MM	UN	2,00			
13.14	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	28,90			
13.15	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	8,00			
13.16	CONDULETE DE 3/4"	UN	16,00			
13.17	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	6,00			
13.18	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	40,00			
13.19	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A	UN	8,00			
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
14.01	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	36,10			
14.02	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	32,40			
14.03	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	3,20			
14.04	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	22,00			
14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	9,15			
14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	4,80			
14.07	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	7,00			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	11,00			
14.09	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00			
14.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00			
14.11	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00			
14.12	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	6,00			
14.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	9,60			
14.14	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	11,00			
14.15	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	1,00			
14.16	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	27,65			
14.17	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,55			
14.18	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	32,85			
14.19	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	31,50			
14.20	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	18,45			
14.21	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	18,45			
14.22	RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	3,00			
14.23	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	7,00			
14.24	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00			
14.25	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	3,00			
14.26	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL. INCLUI: 12UN PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50; 0,12UN BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO); 0,5GR TRAVA QUIMICA; 1UN BARRA DE APOIO P/LAVAT INOX ESCOVADO D=30/35MM C/FLANGE; 1UN VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"; 1UN SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1X1 1/2"; 1UN LAVATÓRIO ACESSÍVEL; 1UN RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN; 1UN LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 40CM CROMADO COM CANOPLA; 1UN TORNEIRA PRES 1/2" C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO; 0,0064UN FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	CJ	5,00			
14.27	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	9,00			
14.28	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	4,00			
14.29	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	68,00			
14.30	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	12,00			
14.31	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	9,00			
14.32	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2,00			
14.33	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	26,00			
14.34	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	5,00			
14.35	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	6,55			
14.36	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	1,00			
14.37	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS. INCLUI: 0,0972M3 AREIA; 4,63KG CAL HIDRATADA; 31,84KG CIMENTO; 0,042M3 PEDRA BRITADA 2; 0,39M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 0,71KG ACO CA-60-B \$MD BITOLAS; 70UN TIJOLO COMUM MACICO; 0,464KG IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO; 0,096KG PREGO; 0,0124KG ARAME RECOZIDO N.18	UN	3,00			
14.38	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	5,00			
14.39	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	22,60			
14.40	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	8,00			
14.41	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00			
14.42	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' X 2'	UN	5,00			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
14.43	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4' E DN= 1 1/2'	UN	9,00			
<b>15</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
15.01	INSTALAÇÃO DE PEDRA DE ARDÓSIA PARA O BALCÃO ACESSÍVEL DA CANTINA (DIMENSÃO 1,00 X 0,63)M		1,00			
15.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	354,00			
15.03	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRILLE). CONSTITUINTES • BASE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,4MM, ACABAMENTO NATURAL. DIMENSÕES ACABADAS 3CM (LARGURA) X 3CM (ALTURA). CANTOS ARREDONDADOS, CONFORME PROJETO. • PUNÇIONAMENTO DO PONTOS BRAILLE PELO VERSO NA BASE - DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. • ADESIVO DUPLA FACE APLICADO SOBRE TODO O VERSO.	UN	8,00			
15.04	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSÍVEL	UN	4,00			
15.05	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	90,00			
15.06	RETIRADA DE ENTULHO	M3	20,60			
15.07	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	9,00			
15.08	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTAL	UN	6,00			
15.09	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	90,60			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

### RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	REVESTIMENTOS DE PISOS		
08	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
09	IMPERMEABILIZAÇÕES		
10	PINTURA		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

**TOTAL**

**R\$**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAP

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAP

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
01.01	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA	M	72,00			
<b>02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
02.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	10,19			
02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	10,60			
02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	10,60			
02.04	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	226,45			
02.05	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,80			
02.06	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00			
02.07	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO DE 570 A 714 CM2 CRAVADA	M	90,00			
02.08	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	60,08			
02.09	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	6,22			
<b>03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					
03.01	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	20,00			
03.02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.771,00			
03.03	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	17,25			
03.04	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 25 MPA DE 15 CM, INCLUINDO ARMADURA POSITIVA EM TELA Q133 (1,8KG/M²), PARA LAJES DO ELEVADOR E PASSARELA ADJUNTA.	M²	28,52			
<b>04</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					
04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	84,00			
<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>					
05.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	19,00			
<b>06</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO</b>					
06.01	CHAPISCO	M2	168,00			
06.02	EMBOCO	M2	168,00			
06.03	REBOCO	M2	168,00			
<b>07</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					
07.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	10,40			
07.02	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	10,40			
07.03	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,75			
<b>08</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					
08.01	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00			
08.02	EM-07 ESCADA MARINHEIRO GALVANIZADA ACESSO POÇO DO ELEVADOR	UN	1,00			
<b>09</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					
09.01	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	M2	12,24			
09.02	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	M	18,00			
09.03	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMA0.SILICONE BASE AGUA	M2	18,00			
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>					
10.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	136,80			
10.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	136,80			
10.03	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	5,20			
10.04	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	38,15			
10.05	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	16,15			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAP

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
10.06	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	13,00			
10.07	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	168,00			
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
11.01	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	6,00			
11.02	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	19,50			
11.03	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	12,90			
11.04	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	78,00			
11.05	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UN	2,00			
11.06	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	5,80			
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
12.01	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00			
12.02	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	28,00			
12.03	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	7,15			
12.04	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	9,00			
12.05	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	4,00			
12.06	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	1,00			
12.07	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	2,30			
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
13.01	LIMPEZA DA OBRA	M2	31,37			
13.02	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00			
13.03	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M2	26,40			
13.04	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	144,00			
13.05	RETIRADA DE ENTULHO	M3	78,49			
13.06	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	H	1.320,00			
13.07	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00			
13.08	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.3**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**(PARA PREENCHIMENTO)**







**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.4**  
**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		%
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		%
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
<b>TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM</b>			<b>%</b>

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI \*:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

\*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

<b>BDI PARA EQUIPAMENTOS:</b>		<b>%</b>
-------------------------------	--	----------

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.5**  
**DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**  
**(Para preenchimento)**

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Regime Onerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B2.	Auxílio Enfermidade		
B3.	Licença Paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB))		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
D2.	Reincidências de A2 sobre C2		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)</b>			

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III.6**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”**

**ANEXO IV.1**  
**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IV.3**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E  
DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775,  
DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de Preços nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IV.4**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA**

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, por seu representante legal, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo do representante legal da licitante)

*(em papel timbrado da licitante)*



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**  
**ANEXO IV.5**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS  
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS  
TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_  
PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IV.6**  
**TABELA – SERVIÇOS DE MAIOR**  
**RELEVÂNCIA**

**Capacidade técnico-operacional**

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Relevância	Quant. Exigida (50%)
<b>Cobertura em Telha</b>				<b>M2</b>	<b>75,20</b>	<b>1,60%</b>	<b>37,60</b>
<b>Serviços da planilha referentes à Cobertura em Telha:</b>							
1	F-07.03.136	05.02	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	75,20	1,60%	37,60
<b>Pintura</b>				<b>M2</b>	<b>1.509,08</b>	<b>4,99%</b>	<b>754,54</b>
<b>Serviços da planilha referentes à Pintura:</b>							
1	F-15.01.004	12.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	136,80	0,26%	68,40
2	F-15.01.035	12.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	136,80	0,22%	68,40
3	F-16.48.010	11.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	90,60	0,43%	45,30
4	F-16.48.015	11.05	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SISTEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	90,60	0,66%	45,30
5	F-15.02.005	12.03	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	599,24	1,84%	299,62
6	F-15.03.011	12.04	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	30,24	0,18%	15,12
7	F-15.03.028	12.05	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	128,80	0,55%	64,40
8	F-15.03.035	12.06	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	49,50	0,19%	24,75
9	F-15.04.082	12.10	TINTA LATEX PARA PISO	M2	25,00	0,07%	12,50
10	C-33.10.050	12.12	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	221,50	0,59%	110,75

**Capacidade técnico-profissional**

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Relevância	Capacidade técnico-profissional
<b>Cobertura em Telha</b>				<b>M2</b>	<b>1,60%</b>	<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto</b>
<b>Serviços da planilha referentes à Cobertura em Telha:</b>						
1	F-07.03.136	05.02	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	1,60%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
<b>Pintura</b>				<b>M2</b>	<b>4,99%</b>	<b>Engenheiro Civil ou Arquiteto</b>
<b>Serviços da planilha referentes à Pintura:</b>						
1	F-15.01.004	12.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	0,26%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	F-15.01.035	12.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	0,22%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	F-16.48.010	11.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	0,43%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	F-16.48.015	11.05	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SISTEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	0,66%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
5	F-15.02.005	12.03	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1,84%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
6	F-15.03.011	12.04	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,18%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
7	F-15.03.028	12.05	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0,55%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
8	F-15.03.035	12.06	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	0,19%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
9	F-15.04.082	12.10	TINTA LATEX PARA PISO	M2	0,07%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
10	C-33.10.050	12.12	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	0,59%	Engenheiro Civil ou Arquiteto

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 629941/2020  
CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS ETEC/FATEC CARAPICUIBA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA – CEP 06310-390 – CARAPICUIBA/SP.

**O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual 952/1976, criado pelo Decreto-Lei de 06.10.69, CNPJ/MF. n.º 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, localizado na Rua dos Andradas, n.º 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M. J. Laganá, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Decreto 58.385/2012 e pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 6.544/1989, Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SDECTI N.º 12, DE 28-3-2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS ETEC/FATEC CARAPICUIBA, LOCALIZADA NA AVENIDA FRANCISCO PIGNATARI, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA – CEP 06310-390 – CARAPICUIBA/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em **5(cinco) dias úteis** contados a partir da data a ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **290 (duzentos e noventa) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e d  
aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- III.** Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V.** Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
  - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
  - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII.** Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- VIII.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX.** Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X.** Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XII.** Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XIII.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- XVI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XIX.** Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- XXIV.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI.** Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII.** Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX.** Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI.** Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII.** Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV.** Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

- XXXV.** Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI.** Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;
- XXXVII.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- XXXVIII.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- XXXIX.** Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- XL.** Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- XLI.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XLII.** Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- XLIII.** Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- XLIV.** Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início da obra.
- XLV.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- XLVI.** Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- XLVII.** Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- XLVIII.** Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- XLIX.** Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.
- L.** Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
- LI.** Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA, durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.
- LII.** A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- LIII.** Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.
- LIV.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
- LV.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- LVI.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- LVII.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- LVIII.** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- LIX.** Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- LX.** Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- LXI.** Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- LXII.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.
- LXIII.** A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

**CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- LXIV.** Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- LXV.** Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - d) no tocante a licitações e contratos:
    - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

- LXVI.** Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- LXVII.** Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- LXVIII.** Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- LXIX.** Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**LXX.** Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**LXXI.** Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

**LXXII.** Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se à:

- I. Expedir ordem de início dos serviços;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- X. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

**O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário:

**Programa de trabalho 12363103952920000 Fonte 001001001 Natureza da despesa 449051 UGO – 102401;**

**Programa de trabalho 12363103952920000 Fonte 001001001 Natureza da despesa 339039 UGO – 102401;**

**PARAGRÁFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- III.a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV.a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

**PARÁGRAFO NONO**

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

No caso de a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos décimo e décimo primeiro assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

- I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:
  - a) a alteração seja consensual;
  - b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
  - d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
  - e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
  - f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
  - g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.
- II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo necessidade de alteração do plano de execução da obra ( ou dos serviços), a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à CONTRATANTE, a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE, não sendo permitida a continuação da obra ( ou dos serviços) sem autorização prévia do CONTRATANTE para tanto.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Admitida a alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma físico financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do Cronograma Físico financeiro, resultante da (s) alteração (ões).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso, e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra, bem como suas respectivas notas fiscais, por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**PARÁGRAFO SEXTO**

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO V.1**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO VI**  
**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I.** em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
  - a)** para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
  - b)** para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

- II.** em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- a)** para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b)** para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c)** para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

**III.** em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I.** em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II.** em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a)** para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - b)** para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**  
**ANEXO VII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**
**R E S U M O**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	14.765,78	1,46
02	INFRAESTRUTURA	58.602,43	5,78
03	SUPERESTRUTURA	158.740,93	15,66
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	28.425,61	2,81
05	COBERTURA	65.235,09	6,44
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	50.972,90	5,03
07	REVESTIMENTOS DE PISOS	33.624,05	3,31
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	12.148,90	1,20
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	109.630,73	10,82
10	VIDROS	2.486,20	0,25
11	IMPERMEABILIZAÇÕES	16.468,52	1,63
12	PINTURA	42.087,61	4,15
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.254,79	2,20
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	84.454,27	8,33
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	313.478,25	30,93

**TOTAL**
**R\$ 1.013.376,06**
**100,00**

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; CPOS 179 SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUÍBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUIBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
	<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>14.765,78</b>
F-16.06.059	01.01	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA	M	72,00	84,37	6.074,64	
C-01.17.061	01.02	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00	3.065,11	6.130,22	
C-01.17.081	01.03	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.280,46	2.560,92	
	<b>02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>58.602,43</b>
F-02.01.001	02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	19,55	89,59	1.751,48	
F-02.01.010	02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	26,57	8,95	237,80	
F-02.01.012	02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	26,57	8,60	228,50	
F-02.02.021	02.04	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	953,74	10,70	10.205,02	
F-02.02.022	02.05	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,80	11,74	1.171,65	
F-02.02.026	02.06	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	42,00	76,52	3.213,84	
F-02.02.097	02.07	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00	8.970,93	8.970,93	
F-02.02.110	02.08	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO DE 570 A 714 CM2 CRAVADA	M	90,00	164,67	14.820,30	
F-02.03.001	02.09	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	115,20	83,45	9.613,44	
F-02.05.018	02.10	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	11,12	445,59	4.954,96	
F-02.50.001	02.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	8,15	246,36	2.007,83	
F-02.50.002	02.12	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,90	291,16	1.426,68	
	<b>03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>158.740,93</b>
F-03.02.010	03.01	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	20,00	45,50	910,00	
F-03.04.010	03.02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NÃO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.821,00	20,86	142.286,06	
F-16.35.001	03.03	DEFINIÇÃO E DEMARCAÇÃO DA ÁREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	M	53,80	5,78	310,96	
F-16.35.005	03.04	DEMOLIÇÃO C/MARTELETES PNEUMÁTICOS ATÉ 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	19,95	254,15	5.070,30	
F-16.39.001	03.05	REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0<ESP<5,0CM)	M3	0,10	3.864,01	386,40	
F-16.44.001	03.06	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CHUMBADORES QUÍMICOS D=3/4"	UN	80,00	62,78	5.022,40	
C-01.23.264	03.07	FURAÇÃO DE 3" EM CONCRETO ARMADO	M	1,00	278,03	278,03	
CP 03.01	03.08	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 25 MPA DE 15 CM, INCLUINDO ARMADURA POSITIVA EM TELA Q133 (1,8KG/M²), PARA LAJES DO ELEVADOR E PASSARELA ADJUNTA.	M²	28,52	156,97	4.476,78	
	<b>04</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					<b>28.425,61</b>
F-04.01.033	04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	140,35	72,10	10.119,24	
F-04.01.034	04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	95,00	84,61	8.037,95	
F-04.01.058	04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	9,00	36,61	329,49	
F-04.50.001	04.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	28,05	103,96	2.916,08	
F-04.50.010	04.05	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	9,00	6,71	60,39	
F-04.50.011	04.06	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	52,20	6,71	350,26	
C-14.30.010	04.07	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	7,05	937,90	6.612,20	
	<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>65.235,09</b>
F-07.02.004	05.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NÃO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	2.337,00	20,86	48.749,82	
F-07.03.136	05.02	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	75,20	216,20	16.258,24	
F-07.60.015	05.03	RETIRADA DE CAIBROS	M	21,70	2,99	64,88	
F-07.60.016	05.04	RETIRADA DE RIPAS	M	58,68	0,50	29,34	
F-07.60.051	05.05	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	8,55	5,03	43,01	
F-07.60.061	05.06	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	14,30	6,28	89,80	
	<b>06</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO</b>					<b>50.972,90</b>
F-12.02.002	06.01	CHAPISCO	M2	517,25	7,41	3.832,82	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-12.02.005	06.02	EMBOCO	M2	517,25	38,98	20.162,41	
F-12.02.007	06.03	REBOCO	M2	319,25	29,69	9.478,53	
F-12.02.029	06.04	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	198,00	85,09	16.847,82	
F-12.50.002	06.05	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	26,60	18,88	502,21	
F-12.60.001	06.06	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	3,70	40,30	149,11	
	<b>07</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					<b>33.624,05</b>
F-13.01.004	07.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	140,05	40,33	5.648,21	
F-13.01.018	07.02	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	36,50	34,40	1.255,60	
F-13.02.006	07.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	140,05	56,19	7.869,41	
F-13.02.023	07.04	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	17,10	182,10	3.113,91	
F-13.02.053	07.05	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	31,70	182,10	5.772,57	
F-13.02.059	07.06	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	95,00	17,53	1.665,35	
F-13.02.100	07.07	CERAMICA ESMALT. ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF. ATRITO MINIMO 0,4	M2	36,50	63,24	2.308,26	
F-13.06.083	07.08	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	7,55	140,31	1.059,34	
F-13.50.001	07.09	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	1,76	291,16	512,44	
F-13.60.003	07.10	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	36,50	33,59	1.226,04	
F-13.60.015	07.11	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	103,50	4,47	462,65	
F-16.02.028	07.12	GA-02 GUIA E SARJETA	M	26,50	95,31	2.525,72	
C-04.40.030	07.13	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	26,60	7,69	204,55	
	<b>08</b>	<b>ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					<b>12.148,90</b>
F-05.01.004	08.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,2KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUELA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 50 A 90X210CM G1-C1; 1UN PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 82X210CM G1-C1; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	8,00	891,66	7.133,28	
F-05.01.051	08.02	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	3,00	1.599,35	4.798,05	
F-05.60.001	08.03	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	15,00	13,77	206,55	
F-05.60.055	08.04	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR, TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	2,00	5,51	11,02	
	<b>09</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					<b>109.630,73</b>
F-06.02.053	09.01	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00	2.892,24	2.892,24	
F-06.03.085	09.02	EM-07 ESCADA MARINHEIRO GALVANIZADA ACESSO POÇO DO ELEVADOR	UN	1,00	976,40	976,40	
F-06.03.100	09.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE. INCLUI: 1M CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO; 0,0436L TINTA ESMALTE; 0,004L GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO); 0,005L AGUARRAZ MINERAL; 0,0218L FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO E ALUMINIO	M	113,90	442,04	50.348,36	
F-06.03.101	09.04	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17,70	570,32	10.094,66	
F-16.01.028	09.05	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	21,40	928,79	19.876,11	
F-16.01.045	09.06	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	6,70	1.199,91	8.039,40	
C-04.09.020	09.07	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	10,05	29,86	300,09	
C-04.09.100	09.08	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	7,05	29,86	210,51	
C-24.03.040	09.09	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2"	M	19,00	629,77	11.965,63	
C-24.20.200	09.10	CHAPA DE FERRO Nº 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M²	0,80	212,58	170,06	
C-28.01.550	09.11	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00	313,98	627,96	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUIBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
C-30.01.010	09.12	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2'	M	19,00	204,00	3.876,00	
C-32.09.020	09.13	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	13,20	19,19	253,31	
	<b>10</b>	<b>VIDROS</b>					<b>2.486,20</b>
C-26.04.030	10.01	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	5,10	487,49	2.486,20	
	<b>11</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>16.468,52</b>
F-11.01.010	11.01	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	M2	12,24	20,98	256,80	
F-11.04.021	11.02	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	M	18,00	247,39	4.453,02	
F-16.48.005	11.03	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS,SILICONE BASE AGUA	M2	18,00	40,00	720,00	
F-16.48.010	11.04	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	90,60	47,90	4.339,74	
F-16.48.015	11.05	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	90,60	73,94	6.698,96	
	<b>12</b>	<b>PINTURA</b>					<b>42.087,61</b>
F-15.01.004	12.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	136,80	19,57	2.677,18	
F-15.01.035	12.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	136,80	16,14	2.207,95	
F-15.02.005	12.03	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	599,24	31,18	18.684,30	
F-15.03.011	12.04	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	30,24	59,35	1.794,74	
F-15.03.028	12.05	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	128,80	43,06	5.546,13	
F-15.03.035	12.06	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	49,50	38,75	1.918,13	
F-15.03.060	12.07	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	47,75	15,19	725,32	
F-15.03.061	12.08	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	34,60	8,94	309,32	
F-15.03.062	12.09	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	31,45	8,94	281,16	
F-15.04.082	12.10	TINTA LATEX PARA PISO	M2	25,00	28,87	721,75	
F-15.50.002	12.11	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	298,00	4,15	1.236,70	
C-33.10.050	12.12	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	221,50	27,02	5.984,93	
	<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>22.254,79</b>
F-09.02.086	13.01	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	103,06	103,06	
F-09.02.088	13.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	116,95	116,95	
F-09.05.002	13.03	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	21,20	46,84	993,01	
F-09.05.003	13.04	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	35,80	55,93	2.002,29	
F-09.05.005	13.05	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	19,50	81,55	1.590,23	
F-09.07.003	13.06	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,75	3,03	487,07	
F-09.07.004	13.07	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	371,65	3,99	1.482,88	
F-09.07.011	13.08	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	78,00	11,10	865,80	
F-09.08.009	13.09	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4"X4" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	203,26	2.032,60	
F-09.08.013	13.10	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A. INCLUI: 3M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 9M FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V QUENTE	UN	11,00	205,88	2.264,68	
F-09.09.045	13.11	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UN	7,00	260,08	1.820,56	
F-09.54.001	13.12	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	6,00	20,84	125,04	
F-09.64.006	13.13	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	2,00	3,36	6,72	
F-09.74.006	13.14	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	2,00	5,94	11,88	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUIBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-09.80.051	13.15	MAO FRANCESA DE 700 MM	UN	2,00	65,01	130,02	
F-09.82.095	13.16	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	34,70	46,45	1.611,82	
F-09.84.009	13.17	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	8,00	20,16	161,28	
F-09.85.064	13.18	CONDULETE DE 3/4"	UN	16,00	37,24	595,84	
C-30.06.064	13.19	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	6,00	636,39	3.818,34	
C-39.18.120	13.20	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	40,00	21,47	858,80	
C-69.03.360	13.21	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A	UN	8,00	146,99	1.175,92	
	<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>84.454,27</b>
F-08.03.016	14.01	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	36,10	25,57	923,08	
F-08.03.017	14.02	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	32,40	33,14	1.073,74	
F-08.03.018	14.03	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	3,20	41,58	133,06	
F-08.03.019	14.04	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	22,00	48,35	1.063,70	
F-08.03.020	14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	9,15	63,56	581,57	
F-08.03.021	14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	4,80	87,19	418,51	
F-08.04.003	14.07	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	7,00	79,51	556,57	
F-08.04.004	14.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	11,00	111,93	1.231,23	
F-08.04.006	14.09	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00	157,13	471,39	
F-08.04.007	14.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	341,42	682,84	
F-08.04.048	14.11	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00	385,88	1.543,52	
F-08.04.051	14.12	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCRP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	6,00	332,47	1.994,82	
F-08.09.062	14.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00	63,01	1.197,19	
F-08.09.063	14.14	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	37,60	79,72	2.997,47	
F-08.10.011	14.15	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	11,00	89,35	982,85	
F-08.10.057	14.16	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	1,00	14,02	14,02	
F-08.11.050	14.17	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	27,65	49,71	1.374,48	
F-08.11.051	14.18	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,55	52,20	1.124,91	
F-08.11.052	14.19	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	32,85	63,01	2.069,88	
F-08.11.053	14.20	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	31,50	79,72	2.511,18	
F-08.12.017	14.21	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	25,60	175,25	4.486,40	
F-08.12.034	14.22	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	27,45	75,48	2.071,93	
F-08.12.035	14.23	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	4,00	130,70	522,80	
F-08.12.087	14.24	RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	3,00	138,43	415,29	
F-08.15.017	14.25	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	7,00	1.855,24	12.986,68	
F-08.16.001	14.26	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00	249,51	1.497,06	
F-08.16.025	14.27	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	3,00	559,08	1.677,24	
F-08.16.090	14.28	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL. INCLUI: 12UN PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50; 0,12UN BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO); 0,5GR TRAVA QUIMICA; 1UN BARRA DE APOIO P/LAVAT INOX ESCOVADO D=30/35MM C/FLANGE; 1UN VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"; 1UN SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1X1 1/2"; 1UN LAVATÓRIO ACESSÍVEL; 1UN RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN; 1UN LIGAÇÃO FLEXÍVEL 1/2" X 40CM CROMADO COM CANOPLA; 1UN TORNEIRA PRES 1/2" C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO; 0,0064UN FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	CJ	5,00	1.593,85	7.969,25	
F-08.17.078	14.29	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	9,00	83,73	753,57	
F-08.17.080	14.30	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	4,00	67,68	270,72	
F-08.50.001	14.31	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	68,00	8,95	608,60	
F-08.60.005	14.32	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	12,00	75,83	909,96	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUIBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-08.60.007	14.33	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	9,00	7,32	65,88	
F-08.60.010	14.34	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2,00	11,27	22,54	
F-08.60.011	14.35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	26,00	56,31	1.464,06	
F-08.80.032	14.36	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	5,00	114,88	574,40	
F-08.82.062	14.37	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	6,55	76,67	502,19	
F-08.84.033	14.38	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	1,00	245,87	245,87	
F-16.05.012	14.39	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	1,00	578,79	578,79	
F-16.05.042	14.40	TC-05 TAMPAS DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	2,30	133,15	306,25	
F-16.05.075	14.41	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS. INCLUI: 0,0972M3 AREIA; 4,63KG CAL HIDRATADA; 31,84KG CIMENTO; 0,042M3 PEDRA BRITADA 2; 0,39M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 0,71KG ACO CA-60-B SMD BITOLAS; 70UN TIJOLO COMUM MACICO; 0,464KG IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO; 0,096KG PREGO; 0,0124KG ARAME RECOZIDO N.18	UN	3,00	400,89	1.202,67	
C-44.01.270	14.42	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	5,00	112,17	560,85	
C-44.02.062	14.43	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	22,60	491,19	11.100,89	
C-44.03.050	14.44	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	8,00	67,06	536,48	
C-44.03.130	14.45	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00	35,03	280,24	
C-44.20.200	14.46	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"	UN	5,00	157,30	786,50	
C-47.04.080	14.47	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4" E DN= 1 1/2"	UN	9,00	1.012,35	9.111,15	
	<b>15</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>313.478,25</b>
CP 16.01	15.01	INSTALAÇÃO DE PEDRA DE ARDÓSIA PARA O BALCÃO ACESSÍVEL DA CANTINA (DIMENSÃO 1,00 X 0,63)M		1,00	232,56	232,56	
F-16.11.005	15.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	385,37	15,68	6.042,60	
F-16.18.077	15.03	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRILLE). CONSTITUINTES • BASE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,4MM, ACABAMENTO NATURAL. DIMENSÕES ACABADAS 3CM (LARGURA) X 3CM (ALTURA). CANTOS ARREDONDADOS, CONFORME PROJETO. • PUNCIAMENTO DO PONTOS BRAILLE PELO VERSO NA BASE - DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. • ADESIVO DUPLA FACE APLICADO SOBRE TODO O VERSO.	UN	8,00	15,71	125,68	
F-16.18.080	15.04	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSÍVEL	UN	4,00	420,49	1.681,96	
F-16.20.022	15.05	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00	85.413,68	85.413,68	
F-16.30.013	15.06	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M2	26,40	421,20	11.119,68	
F-16.30.017	15.07	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	234,00	23,36	5.466,24	
F-16.80.098	15.08	RETIRADA DE ENTULHO	M3	99,09	60,37	5.982,06	
C-30.06.080	15.09	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	9,00	28,54	256,86	
C-30.06.090	15.10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTAL	UN	6,00	542,49	3.254,94	
C-55.01.140	15.11	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M²	90,60	6,49	587,99	
S-88321	15.12	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	H	1.320,00	49,51	65.353,20	
S-90777	15.13	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00	116,05	30.637,20	
S-90780	15.14	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00	73,73	97.323,60	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.013.376,06</b>

LEGENDA: F=FDE ; C=CPOS ; S=SINAPI

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

FDE SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; CPOS 179 SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 22,47%  
EQUIPAMENTO(S)= 11,10%

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA**

**RESUMO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	8.691,14	1,86
02	INFRAESTRUTURA	22.332,33	4,79
03	SUPERESTRUTURA	7.727,00	1,66
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	21.318,37	4,57
05	COBERTURA	61.127,29	13,12
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	38.191,46	8,19
07	REVESTIMENTOS DE PISOS	32.234,39	6,92
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	12.148,90	2,61
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	105.762,09	22,69
10	VIDROS	2.486,20	0,53
11	IMPERMEABILIZAÇÕES	11.038,70	2,37
12	PINTURA	31.599,11	6,78
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.676,68	4,01
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	77.684,72	16,67
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.036,73	3,23

**TOTAL**

**R\$ 466.055,11**

**100,00**

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; CPOS 179 SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUÍBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
	<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>8.691,14</b>
C-01.17.061	01.01	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00	3.065,11	6.130,22	
C-01.17.081	01.02	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.280,46	2.560,92	
	<b>02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>22.332,33</b>
F-02.01.001	02.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	9,36	89,59	838,56	
F-02.01.010	02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	15,97	8,95	142,93	
F-02.01.012	02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	15,97	8,60	137,34	
F-02.02.021	02.04	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	727,29	10,70	7.782,00	
F-02.02.026	02.05	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	42,00	76,52	3.213,84	
F-02.03.001	02.06	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	55,12	83,45	4.599,76	
F-02.05.018	02.07	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	4,90	445,59	2.183,39	
F-02.50.001	02.08	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	8,15	246,36	2.007,83	
F-02.50.002	02.09	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,90	291,16	1.426,68	
	<b>03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>7.727,00</b>
F-03.04.010	03.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	50,00	20,86	1.043,00	
F-16.35.001	03.02	DEFINICAO E DEMARCAÇÃO DA AREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	M	53,80	5,78	310,96	
F-16.35.005	03.03	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATE 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	2,70	254,15	686,21	
F-16.39.001	03.04	REPAROS PROFUNDOS COM GRAUTE BASE CIMENTO (3,0<ESP<5,0CM)	M3	0,10	3.864,01	386,40	
F-16.44.001	03.05	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/4"	UN	80,00	62,78	5.022,40	
C-01.23.264	03.06	FURAÇÃO DE 3" EM CONCRETO ARMADO	M	1,00	278,03	278,03	
	<b>04</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					<b>21.318,37</b>
F-04.01.033	04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	140,35	72,10	10.119,24	
F-04.01.034	04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	11,00	84,61	930,71	
F-04.01.058	04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	9,00	36,61	329,49	
F-04.50.001	04.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	28,05	103,96	2.916,08	
F-04.50.010	04.05	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	9,00	6,71	60,39	
F-04.50.011	04.06	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	52,20	6,71	350,26	
C-14.30.010	04.07	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M²	7,05	937,90	6.612,20	
	<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>61.127,29</b>
F-07.02.004	05.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	2.337,00	20,86	48.749,82	
F-07.03.136	05.02	TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	56,20	216,20	12.150,44	
F-07.60.015	05.03	RETIRADA DE CAIBROS	M	21,70	2,99	64,88	
F-07.60.016	05.04	RETIRADA DE RIPAS	M	58,68	0,50	29,34	
F-07.60.051	05.05	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	8,55	5,03	43,01	
F-07.60.061	05.06	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB - S/REAPROV	M2	14,30	6,28	89,80	
	<b>06</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO</b>					<b>38.191,46</b>
F-12.02.002	06.01	CHAPISCO	M2	349,25	7,41	2.587,94	
F-12.02.005	06.02	EMBOCO	M2	349,25	38,98	13.613,77	
F-12.02.007	06.03	REBOCO	M2	151,25	29,69	4.490,61	
F-12.02.029	06.04	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	198,00	85,09	16.847,82	
F-12.50.002	06.05	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	26,60	18,88	502,21	
F-12.60.001	06.06	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	3,70	40,30	149,11	
	<b>07</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					<b>32.234,39</b>
F-13.01.004	07.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	129,65	40,33	5.228,78	
F-13.01.018	07.02	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREAIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	36,50	34,40	1.255,60	
F-13.02.006	07.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	129,65	56,19	7.285,03	
F-13.02.023	07.04	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	17,10	182,10	3.113,91	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUÍBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-13.02.053	07.05	BORRACHA COLADA - PISO TÁTIL DE ALERTA	M2	31,70	182,10	5.772,57	
F-13.02.059	07.06	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS FITA ADESIVA COR AMARELA 25X200MM (2 FAIXAS)	CJ	95,00	17,53	1.665,35	
F-13.02.100	07.07	CERÂMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4	M2	36,50	63,24	2.308,26	
F-13.06.083	07.08	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	4,80	140,31	673,49	
F-13.50.001	07.09	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	1,76	291,16	512,44	
F-13.60.003	07.10	RETIRADA DE PISO DE CERÂMICA OU LADRILHOS HIDRÁULICOS	M2	36,50	33,59	1.226,04	
F-13.60.015	07.11	RETIRADA DE GUARDA-CORPOS EM GERAL	M	103,50	4,47	462,65	
F-16.02.028	07.12	GA-02 GUIA E SARJETA	M	26,50	95,31	2.525,72	
C-04.40.030	07.13	RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M	26,60	7,69	204,55	
	<b>08</b>	<b>ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					<b>12.148,90</b>
F-05.01.004	08.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM. INCLUI: 2UN PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8X25MM; 0,2KG PREGO; 4CJ PARAFUSO SEXT 5/16X1 3/4" C/ PORCA E ARRUOLA PRES; 1UN GUARNICAO DE MADEIRA 5CM PARA PORTAS G1-C4; 1UN BATENTE DE MADEIRA 3,5X14CM VAO 50 A 90X210CM G1-C1; 1UN PORTA SARRAF.SEMI OCA LISA P/ PINTURA 82X210CM G1-C1; 3UN DOBRADICA ACO CROM. C/PINO BOLAS ACO 3 1/2X3"; 1UN REFORCO DE FECHADURA PARA PORTA (RP-02); 1CJ CONJ. FECHADURA EXT. D=55MM C/ MACANETA E ROSETA	UN	8,00	891,66	7.133,28	
F-05.01.051	08.02	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	3,00	1.599,35	4.798,05	
F-05.60.001	08.03	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	15,00	13,77	206,55	
F-05.60.055	08.04	RETIRADA DE CREMONA FECHO DE ALAVANCA DE EMBUTIR,TARJETAS E FECHAD SOBREPOR	UN	2,00	5,51	11,02	
	<b>09</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					<b>105.762,09</b>
F-06.03.100	09.01	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE. INCLUI: 1M CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO; 0,0436L TINTA ESMALTE; 0,004L GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO); 0,005L AGUARRAZ MINERAL; 0,0218L FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO E ALUMINIO	M	113,90	442,04	50.348,36	
F-06.03.101	09.02	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	17,70	570,32	10.094,66	
F-16.01.028	09.03	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=185CM)	M	21,40	928,79	19.876,11	
F-16.01.045	09.04	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	M2	6,70	1.199,91	8.039,40	
C-04.09.020	09.05	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M²	10,05	29,86	300,09	
C-04.09.100	09.06	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M²	7,05	29,86	210,51	
C-24.03.040	09.07	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2"	M	19,00	629,77	11.965,63	
C-24.20.200	09.08	CHAPA DE FERRO Nº 14, INCLUSIVE SOLDAGEM	M²	0,80	212,58	170,06	
C-28.01.550	09.09	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	2,00	313,98	627,96	
C-30.01.010	09.10	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	M	19,00	204,00	3.876,00	
C-32.09.020	09.11	CHAPA DE AÇO EM BITOLAS MEDIAS	KG	13,20	19,19	253,31	
	<b>10</b>	<b>VIDROS</b>					<b>2.486,20</b>
C-26.04.030	10.01	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M²	5,10	487,49	2.486,20	
	<b>11</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>11.038,70</b>
F-16.48.010	11.01	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ POLIUR ALIF BICOMPONENTES	M2	90,60	47,90	4.339,74	
F-16.48.015	11.02	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS SITEMA DUPLO EPOXI POLIURETANO	M2	90,60	73,94	6.698,96	
	<b>12</b>	<b>PINTURA</b>					<b>31.599,11</b>
F-15.02.005	12.01	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	599,24	31,18	18.684,30	
F-15.03.011	12.02	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	30,24	59,35	1.794,74	
F-15.03.028	12.03	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	123,60	43,06	5.322,22	
F-15.03.035	12.04	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	49,50	38,75	1.918,13	
F-15.03.060	12.05	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	9,60	15,19	145,82	
F-15.03.061	12.06	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	18,45	8,94	164,94	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-15.03.062	12.07	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	18,45	8,94	164,94	
F-15.04.082	12.08	TINTA LATEX PARA PISO	M2	25,00	28,87	721,75	
F-15.50.002	12.09	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	298,00	4,15	1.236,70	
C-33.10.050	12.10	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	53,50	27,02	1.445,57	
	<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>18.676,68</b>
F-09.02.086	13.01	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00	103,06	103,06	
F-09.02.088	13.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1,00	116,95	116,95	
F-09.05.002	13.03	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	15,20	46,84	711,97	
F-09.05.003	13.04	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 25 MM (1") - INCL CONEXOES	M	35,80	55,93	2.002,29	
F-09.07.003	13.05	FIO DE 1,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	160,75	3,03	487,07	
F-09.07.004	13.06	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	358,75	3,99	1.431,41	
F-09.08.009	13.07	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPL.E TOMADA 2P+T UNIV.CX.4"X4" ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	10,00	203,26	2.032,60	
F-09.08.013	13.08	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136. CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A. INCLUI: 3M ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR-5624) 20 MM (3/4"); 9M FIO DE 2,50 MM2 (ISOL PVC ANTICHAMA 750V); 1UN CONDULETE DE ALUMINIO 4"X2" "C" D=3/4"; 1UN TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V QUENTE	UN	11,00	205,88	2.264,68	
F-09.09.045	13.09	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UN	5,00	260,08	1.300,40	
F-09.54.001	13.10	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTOES DE CAMPAINHA E CIGARRAS	UN	6,00	20,84	125,04	
F-09.64.006	13.11	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES P/LAMPADAS FLUORESC	UN	2,00	3,36	6,72	
F-09.74.006	13.12	RECOLOCAÇÃO DE APARELHO DE ILUMINACAO,PLAFONS OU PENDENTES P/ LAMP FLUORESCENTES	UN	2,00	5,94	11,88	
F-09.80.051	13.13	MAO FRANCESA DE 700 MM	UN	2,00	65,01	130,02	
F-09.82.095	13.14	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	28,90	46,45	1.342,41	
F-09.84.009	13.15	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN	8,00	20,16	161,28	
F-09.85.064	13.16	CONDULETE DE 3/4"	UN	16,00	37,24	595,84	
C-30.06.064	13.17	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	6,00	636,39	3.818,34	
C-39.18.120	13.18	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	40,00	21,47	858,80	
C-69.03.360	13.19	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6A	UN	8,00	146,99	1.175,92	
	<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>77.684,72</b>
F-08.03.016	14.01	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	36,10	25,57	923,08	
F-08.03.017	14.02	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	32,40	33,14	1.073,74	
F-08.03.018	14.03	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	3,20	41,58	133,06	
F-08.03.019	14.04	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	22,00	48,35	1.063,70	
F-08.03.020	14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	9,15	63,56	581,57	
F-08.03.021	14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	4,80	87,19	418,51	
F-08.04.003	14.07	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	7,00	79,51	556,57	
F-08.04.004	14.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	11,00	111,93	1.231,23	
F-08.04.006	14.09	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	3,00	157,13	471,39	
F-08.04.007	14.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	2,00	341,42	682,84	
F-08.04.048	14.11	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00	385,88	1.543,52	
F-08.04.051	14.12	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 32MM (1 1/4") C/ ACAB SIMPLES	UN	6,00	332,47	1.994,82	
F-08.09.063	14.13	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	9,60	79,72	765,31	
F-08.10.011	14.14	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X185X75MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	11,00	89,35	982,85	
F-08.10.057	14.15	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	1,00	14,02	14,02	
F-08.11.050	14.16	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	27,65	49,71	1.374,48	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA**
**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-08.11.051	14.17	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	21,55	52,20	1.124,91	
F-08.11.052	14.18	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	32,85	63,01	2.069,88	
F-08.11.053	14.19	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	31,50	79,72	2.511,18	
F-08.12.017	14.20	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	18,45	175,25	3.233,36	
F-08.12.034	14.21	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	18,45	75,48	1.392,61	
F-08.12.087	14.22	RALO SECO DE F. FUNDIDO DN 100 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	3,00	138,43	415,29	
F-08.15.017	14.23	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	7,00	1.855,24	12.986,68	
F-08.16.001	14.24	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00	249,51	1.497,06	
F-08.16.025	14.25	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	3,00	559,08	1.677,24	
F-08.16.090	14.26	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL. INCLUI: 12UN PARAFUSO INOX AUTO-ATARR SEXT M6X50; 0,12UN BUCHA PLASTICA TIPO S-6 (CENTO); 0,5GR TRAVA QUIMICA; 1UN BARRA DE APOIO P/LAVAT INOX ESCOVADO D=30/35MM C/FLANGE; 1UN VALVULA ESCOAMENTO LATAO CROMADO DN 1"; 1UN SIFAO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 1X1 1/2"; 1UN LAVATORIO ACESSIVEL; 1UN RESTRITOR DE VAZAO P/ 6L/MIN; 1UN LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2" X 40CM CROMADO COM CANOPLA; 1UN TORNEIRA PRES 1/2" C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO; 0,0064UN FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	CJ	5,00	1.593,85	7.969,25	
F-08.17.078	14.27	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	9,00	83,73	753,57	
F-08.17.080	14.28	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	4,00	67,68	270,72	
F-08.50.001	14.29	DEMOLIÇÃO DE TUBULACÕES EM GERAL INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	M	68,00	8,95	608,60	
F-08.60.005	14.30	RETIRADA DE REGISTROS E VÁLVULAS DE DESCARGA	UN	12,00	75,83	909,96	
F-08.60.007	14.31	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	9,00	7,32	65,88	
F-08.60.010	14.32	RETIRADA DE SIFÕES	UN	2,00	11,27	22,54	
F-08.60.011	14.33	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	26,00	56,31	1.464,06	
F-08.80.032	14.34	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE LOUCA BRANCA OU BANCADA	UN	5,00	114,88	574,40	
F-08.82.062	14.35	SOLDA EM CHAPA GALVANIZADA	M	6,55	76,67	502,19	
F-08.84.033	14.36	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	1,00	245,87	245,87	
F-16.05.075	14.37	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS. INCLUI: 0,0972M3 AREIA; 4,63KG CAL HIDRATADA; 31,84KG CIMENTO; 0,042M3 PEDRA BRITADA 2; 0,39M2 TABUA 30X2,5CM G1-C2; 0,71KG ACO CA-60-B \$MD BITOLAS; 70UN TIJOLO COMUM MACICO; 0,464KG IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAM E CONCRETO; 0,096KG PREGO; 0,0124KG ARAME RECOZIDO N.18	UN	3,00	400,89	1.202,67	
C-44.01.270	14.38	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	5,00	112,17	560,85	
C-44.02.062	14.39	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M²	22,60	491,19	11.100,89	
C-44.03.050	14.40	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	8,00	67,06	536,48	
C-44.03.130	14.41	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00	35,03	280,24	
C-44.20.200	14.42	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2" X 2"	UN	5,00	157,30	786,50	
C-47.04.080	14.43	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4" E DN= 1 1/2"	UN	9,00	1.012,35	9.111,15	
	<b>15</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>15.036,73</b>
CP 16.01	15.01	INSTALAÇÃO DE PEDRA DE ARDÓSIA PARA O BALCÃO ACESSÍVEL DA CANTINA (DIMENSÃO 1,00 X 0,63)M		1,00	232,56	232,56	
F-16.11.005	15.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	354,00	15,68	5.550,72	
F-16.18.077	15.03	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRAILLE). CONSTITUINTES • BASE EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 0,4MM, ACABAMENTO NATURAL. DIMENSÕES ACABADAS 3CM (LARGURA) X 3CM (ALTURA). CANTOS ARREDONDADOS, CONFORME PROJETO. • PUNCIÓNAMENTO DO PONTOS BRAILLE PELO VERSO NA BASE - DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. • ADESIVO DUPLA FACE APLICADO SOBRE TODO O VERSO.	UN	8,00	15,71	125,68	
F-16.18.080	15.04	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	4,00	420,49	1.681,96	
F-16.30.017	15.05	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	90,00	23,36	2.102,40	
F-16.80.098	15.06	RETIRADA DE ENTULHO	M3	20,60	60,37	1.243,62	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
C-30.06.080	15.07	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMINIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	9,00	28,54	256,86	
C-30.06.090	15.08	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE, TIPO PEDESTAL	UN	6,00	542,49	3.254,94	
C-55.01.140	15.09	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M <sup>2</sup>	90,60	6,49	587,99	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>466.055,11</b>

LEGENDA: F=FDE ; C=CPOS

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

FDE SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; CPOS 179 SEM

DESONERAÇÃO - JULHO 2020

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 22,47%

EQUIPAMENTO(S)= 11,10%

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO**

**RESUMO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	6.074,64	1,11
02	INFRAESTRUTURA	36.270,10	6,63
03	SUPERESTRUTURA	151.013,93	27,59
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	7.107,24	1,30
05	COBERTURA	4.107,80	0,75
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	12.781,44	2,34
07	REVESTIMENTOS DE PISOS	1.389,66	0,25
08	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	3.868,64	0,71
09	IMPERMEABILIZAÇÕES	5.429,82	0,99
10	PINTURA	10.488,50	1,92
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.578,11	0,65
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6.769,55	1,24
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	298.441,52	54,52

**TOTAL**

**R\$**

**547.320,95**

**100,00**

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; CPOS 179 SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO**

**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUÍBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
	<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>6.074,64</b>
F-16.06.059	01.01	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA	M	72,00	84,37	6.074,64	
	<b>02</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>36.270,10</b>
F-02.01.001	02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	10,19	89,59	912,92	
F-02.01.010	02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	10,60	8,95	94,87	
F-02.01.012	02.03	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	10,60	8,60	91,16	
F-02.02.021	02.04	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	226,45	10,70	2.423,02	
F-02.02.022	02.05	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	99,80	11,74	1.171,65	
F-02.02.097	02.06	TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACAS PRE-MOLDADAS	UN	1,00	8.970,93	8.970,93	
F-02.02.110	02.07	ESTACA PRE-MOLDADA CONCRETO SECÃO DE 570 A 714 CM2 CRAVADA	M	90,00	164,67	14.820,30	
F-02.03.001	02.08	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	60,08	83,45	5.013,68	
F-02.05.018	02.09	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	6,22	445,59	2.771,57	
	<b>03</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>151.013,93</b>
F-03.02.010	03.01	INSERTS EM CANTONEIRAS OU CHAPA AÇO A-36 P/SOLIDARIZAÇÃO DE VIGAS E PILARES	KG	20,00	45,50	910,00	
F-03.04.010	03.02	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	KG	6.771,00	20,86	141.243,06	
F-16.35.005	03.03	DEMOLICAO C/MARTELETES PNEUMATICOS ATÉ 5,0CM DE PROFUNDIDADE	M2	17,25	254,15	4.384,09	
CP 03.01	03.04	LAJE STEEL DECK PARA PISO COM CAPA DE CONCRETO FCK 25 MPA DE 15 CM, INCLUINDO ARMADURA POSITIVA EM TELA Q133 (1,8KG/M²), PARA LAJES DO ELEVADOR E PASSARELA ADJUNTA.	M²	28,52	156,97	4.476,78	
	<b>04</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					<b>7.107,24</b>
F-04.01.034	04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	84,00	84,61	7.107,24	
	<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>4.107,80</b>
F-07.03.136	05.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	19,00	216,20	4.107,80	
	<b>06</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO</b>					<b>12.781,44</b>
F-12.02.002	06.01	CHAPISCO	M2	168,00	7,41	1.244,88	
F-12.02.005	06.02	EMBOCO	M2	168,00	38,98	6.548,64	
F-12.02.007	06.03	REBOCO	M2	168,00	29,69	4.987,92	
	<b>07</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISOS</b>					<b>1.389,66</b>
F-13.01.004	07.01	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	10,40	40,33	419,43	
F-13.02.006	07.02	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	10,40	56,19	584,38	
F-13.06.083	07.03	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	2,75	140,31	385,85	
	<b>08</b>	<b>ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS</b>					<b>3.868,64</b>
F-06.02.053	08.01	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	1,00	2.892,24	2.892,24	
F-06.03.085	08.02	EM-07 ESCADA MARINHEIRO GALVANIZADA ACESSO POÇO DO ELEVADOR	UN	1,00	976,40	976,40	
	<b>09</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>5.429,82</b>
F-11.01.010	09.01	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	M2	12,24	20,98	256,80	
F-11.04.021	09.02	JUNTA ELASTICA ESTRUTURAL NEOPRENE (REF 2020F) INCLUSIVE LIMPEZA	M	18,00	247,39	4.453,02	
F-16.48.005	09.03	APLICACAO PINTURA HIDROFUGANTE UMA DEMAOS, SILICONE BASE AGUA	M2	18,00	40,00	720,00	
	<b>10</b>	<b>PINTURA</b>					<b>10.488,50</b>
F-15.01.004	10.01	ESMALTE EM ESTRUTURA METALICA	M2	136,80	19,57	2.677,18	
F-15.01.035	10.02	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	136,80	16,14	2.207,95	
F-15.03.028	10.03	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	5,20	43,06	223,91	
F-15.03.060	10.04	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	38,15	15,19	579,50	
F-15.03.061	10.05	FACE INTERNA DE CALHAS COM TINTA BETUMINOSA	M	16,15	8,94	144,38	
F-15.03.062	10.06	FACE APARENTE DE RUFOS/RINCOES COM TINTA BETUMINOSA	M	13,00	8,94	116,22	
C-33.10.050	10.07	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	168,00	27,02	4.539,36	
	<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>3.578,11</b>
F-09.05.002	11.01	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	6,00	46,84	281,04	

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO**
**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUÍBA

**LOCAL:** 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
F-09.05.005	11.02	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	19,50	81,55	1.590,23	
F-09.07.004	11.03	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	12,90	3,99	51,47	
F-09.07.011	11.04	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	78,00	11,10	865,80	
F-09.09.045	11.05	LUMINARIA DE LED TUBULAR DRIVER INTEGRADO C=594MM H=72MM PARA FIXAÇÃO NO PERFILADO COM DIFUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UN	2,00	260,08	520,16	
F-09.82.095	11.06	PERFILADO EM CHAPA DE ACO 38X38MM	M	5,80	46,45	269,41	
	<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>6.769,55</b>
F-08.09.062	12.01	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00	63,01	1.197,19	
F-08.09.063	12.02	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	28,00	79,72	2.232,16	
F-08.12.017	12.03	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M	M	7,15	175,25	1.253,04	
F-08.12.034	12.04	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	9,00	75,48	679,32	
F-08.12.035	12.05	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 1,00 M	M	4,00	130,70	522,80	
F-16.05.012	12.06	CA-11 CAIXA DE AREIA COM GRELHA	UN	1,00	578,79	578,79	
F-16.05.042	12.07	TC-05 TAMPAS DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	2,30	133,15	306,25	
	<b>13</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>298.441,52</b>
F-16.11.005	13.01	LIMPEZA DA OBRA	M2	31,37	15,68	491,88	
F-16.20.022	13.02	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00	85.413,68	85.413,68	
F-16.30.013	13.03	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M2	26,40	421,20	11.119,68	
F-16.30.017	13.04	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	144,00	23,36	3.363,84	
F-16.80.098	13.05	RETIRADA DE ENTULHO	M3	78,49	60,37	4.738,44	
S-88321	13.06	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -	H	1.320,00	49,51	65.353,20	
S-90777	13.07	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 6 MÊS(ES).	H	264,00	116,05	30.637,20	
S-90780	13.08	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 6 MÊS(ES).	H	1.320,00	73,73	97.323,60	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>547.320,95</b>

**LEGENDA:** F=FDE ; C=CPOS ; S=SINAPI

**REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**
**FDE SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; CPOS 179 SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020 ; SINAPI SEM DESONERAÇÃO - JULHO 2020**
**BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 22,47% EQUIPAMENTO(S)= 11,10%**



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

LOCAL: 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa	
	0	30	60	90	120			
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1 SERVIÇOS INICIAIS	69,35	8.974,00	15,33	2.896,76	15,32	2.895,02		
2 INFRAESTRUTURA	50,03	29.318,24	49,97	29.284,19				
3 SUPERESTRUTURA	13,52	37.798,79	59,50	45.495,58	13,50	37.738,38	13,48	37.708,18
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	23,00	10.661,32	22,99	10.657,05	13,51	1.778,23	13,51	1.777,52
5 COBERTURA			9,21	12.237,68	36,21	14.285,88	36,20	14.278,95
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	15,34	12.736,85	15,33	12.729,21	15,32	12.725,40	18,01	4.262,61
7 REVESTIMENTOS DE PISOS	9,22	6.459,77	9,21	6.453,32	9,20	6.446,88	27,20	6.903,88
8 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS			20,02	2.432,21	20,01	2.430,99	20,00	2.429,78
9 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS			20,02	21.958,65	20,01	21.947,68	20,00	21.926,15
10 VIDROS							100,00	2.486,20
11 IMPERMEABILIZAÇÕES					27,01	2.715,45	27,00	2.714,37
12 PINTURA			9,22	6.335,62	22,72	8.949,31	22,70	8.941,95
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,51	4.672,91	11,50	4.671,04	25,02	5.563,62	25,00	5.560,67
14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	11,50	19.428,95	11,50	19.421,18	25,05	21.119,66	25,01	21.107,83
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9,00	49.750,20	9,00	49.750,20	9,00	49.750,20	9,00	49.750,20
<b>VALOR</b>		<b>179.801,03</b>		<b>224.322,69</b>		<b>188.346,70</b>		<b>179.848,29</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>179.801,03</b>		<b>404.123,72</b>		<b>592.470,42</b>		<b>772.318,71</b>

Administração Central  
Unidade de Infraestrutura

	5ª Etapa		6ª Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO R\$
	150		180			
	%	R\$	%	R\$		
1					100,00	14.765,78
2					100,00	58.602,43
3					100,00	158.740,93
4	13,50	1.776,10	13,49	1.775,39	100,00	28.425,61
5	9,19	12.219,35	9,19	12.213,23	100,00	65.235,09
6	18,00	4.260,05	18,00	4.258,78	100,00	50.972,90
7	27,18	6.897,16	17,99	463,04	100,00	33.624,05
8	19,99	2.428,57	19,98	2.427,35	100,00	12.148,90
9	19,99	21.904,61	19,98	21.893,64	100,00	109.630,73
10					100,00	2.486,20
11	23,00	5.521,56	22,99	5.517,14	100,00	16.468,52
12	22,69	8.935,63	22,67	8.925,10	100,00	42.087,61
13	13,49	893,81	13,48	892,74	100,00	22.254,79
14	13,49	1.690,36	13,45	1.686,29	100,00	84.454,27
15	32,02	57.247,75	31,98	57.229,70	100,00	313.478,25
		<b>123.774,95</b>		<b>117.282,40</b>		<b>1.013.376,06</b>
		<b>896.093,66</b>		<b>1.013.376,06</b>		

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (REFORMA)**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

LOCAL: 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO
	0	30	60	90	120	150	180	%	R\$	%	R\$			
1 SERVIÇOS INICIAIS	33,36	2.899,36	33,33	2.896,76	33,31	2.895,02							100,00	8.691,14
2 INFRAESTRUTURA	50,06	11.179,56	49,94	11.152,77									100,00	22.332,33
3 SUPERESTRUTURA			100,00	7.727,00									100,00	7.727,00
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	50,01	10.661,32	49,99	10.657,05									100,00	21.318,37
5 COBERTURA			20,02	12.237,68	20,01	12.231,57	20,00	12.225,46	19,99	12.219,35	19,98	12.213,23	100,00	61.127,29
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	33,35	12.736,85	33,33	12.729,21	33,32	12.725,40							100,00	38.191,46
7 REVESTIMENTOS DE PISOS	20,04	6.459,77	20,02	6.453,32	20,00	6.446,88	19,98	6.440,43	19,96	6.433,99			100,00	32.234,39
8 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES			20,02	2.432,21	20,01	2.430,99	20,00	2.429,78	19,99	2.428,57	19,98	2.427,35	100,00	12.148,90
9 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES			20,03	21.184,15	20,02	21.173,57	20,00	21.152,42	19,98	21.131,27	19,97	21.120,68	100,00	105.762,09
10 VIDROS							100,00	2.486,20					100,00	2.486,20
11 IMPERMEABILIZAÇÕES									50,02	5.521,56	49,98	5.517,14	100,00	11.038,70
12 PINTURA			20,05	6.335,62	20,02	6.326,14	20,00	6.319,82	19,98	6.313,50	19,95	6.304,03	100,00	31.599,11
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,02	4.672,91	25,01	4.671,04	24,99	4.667,30	24,98	4.665,43					100,00	18.676,68
14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	25,01	19.428,95	25,00	19.421,18	25,00	19.421,18	24,99	19.413,41					100,00	77.684,72
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									50,06	7.527,39	49,94	7.509,34	100,00	15.036,73
<b>VALOR</b>		<b>68.038,72</b>		<b>117.897,99</b>		<b>88.318,05</b>		<b>75.132,95</b>		<b>61.575,63</b>		<b>55.091,77</b>		<b>466.055,11</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>68.038,72</b>		<b>185.936,71</b>		<b>274.254,76</b>		<b>349.387,71</b>		<b>410.963,34</b>		<b>466.055,11</b>		

**CPS/629941/2020 | ORÇAMENTO N. 05.01/2020**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CONSTRUÇÃO)**

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE ELEVADOR E REFORMA VISANDO A ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CAMPUS DA ETEC/FATEC CARAPICUIBA

LOCAL: 144 - Etec de Carapicuíba - CARAPICUÍBA / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO
	0	30	60		90		120		150		180			
	%	R\$												
1 SERVIÇOS INICIAIS	100,00	6.074,64											100,00	6.074,64
2 INFRAESTRUTURA	50,01	18.138,68	49,99	18.131,42									100,00	36.270,10
3 SUPERESTRUTURA	25,03	37.798,79	25,01	37.768,58	24,99	37.738,38	24,97	37.708,18					100,00	151.013,93
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS					25,02	1.778,23	25,01	1.777,52	24,99	1.776,10	24,98	1.775,39	100,00	7.107,24
5 COBERTURA					50,01	2.054,31	49,99	2.053,49					100,00	4.107,80
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO							33,35	4.262,61	33,33	4.260,05	33,32	4.258,78	100,00	12.781,44
7 REVESTIMENTOS DE PISOS							33,35	463,45	33,33	463,17	33,32	463,04	100,00	1.389,66
8 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPE			20,02	774,50	20,01	774,11	20,00	773,73	19,99	773,34	19,98	772,96	100,00	3.868,64
9 IMPERMEABILIZAÇÕES					50,01	2.715,45	49,99	2.714,37					100,00	5.429,82
10 PINTURA					25,01	2.623,17	25,00	2.622,13	25,00	2.622,13	24,99	2.621,07	100,00	10.488,50
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					25,05	896,32	25,02	895,24	24,98	893,81	24,95	892,74	100,00	3.578,11
12 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					25,09	1.698,48	25,03	1.694,42	24,97	1.690,36	24,91	1.686,29	100,00	6.769,55
13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,67	49.750,20	16,67	49.750,20	16,67	49.750,20	16,67	49.750,20	16,66	49.720,36	16,66	49.720,36	100,00	298.441,52
<b>VALOR</b>		<b>111.762,31</b>		<b>106.424,70</b>		<b>100.028,65</b>		<b>104.715,34</b>		<b>62.199,32</b>		<b>62.190,63</b>		<b>547.320,95</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>111.762,31</b>		<b>218.187,01</b>		<b>318.215,66</b>		<b>422.931,00</b>		<b>485.130,32</b>		<b>547.320,95</b>		



Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO IX**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ao  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_  
RG N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Telef.: (DDD) \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
E-MAIL (institucional): \_\_\_\_\_  
E-MAIL (pessoal): \_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

*(em papel timbrado da licitante)*